



Universidade do Estado da Bahia- UNEB

Departamento de Ciências Humanas- Campus IV

Colegiado de Geografia

EULIRIA MACEDO RIBEIRO SANTANA

IORRANA DE SANTANA GOMES

**O RECONHECIMENTO IDENTITÁRIO E AFIRMAÇÃO QUILOMBOLA DA
COMUNIDADE DE VÁRZEA QUEIMADA, MUNICÍPIO DE CAÉM- BAHIA**

JACOBINA-BA

2019

EULIRIA MACEDO RIBEIRO SANTANA
IORRANA DE SANTANA GOMES

**O RECONHECIMENTO IDENTITÁRIO E AFIRMAÇÃO QUILOMBOLA DA
COMUNIDADE DE VÁRZEA QUEIMADA, MUNICÍPIO DE CAÉM- BAHIA**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado a Universidade do Estado da Bahia Departamento de Ciências Humanas, como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciatura em Geografia.

Orientador (a): Prof. Ma. Paula Regina de Oliveira
Cordeiro

JACOBINA-BA
2019

EULIRIA MACEDO RIBEIRO SANTANA
IORRANA DE SANTANA GOMES

**O RECONHECIMENTO IDENTITÁRIO E AFIRMAÇÃO QUILOMBOLA DA
COMUNIDADE DE VÁRZEA QUEIMADA, MUNICÍPIO DE CAÉM- BAHIA**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado a Universidade do Estado da Bahia Departamento de Ciências Humanas, como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciatura em Geografia.

Aprovado em: ____ de _____ de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof.º Carlos Lima Ferreira
Universidade do Estado da Bahia

Prof.ª Ivaneide Silva dos Santos
Universidade do Estado da Bahia

Prof.ª Ma. Paula Regina de Oliveira Cordeiro
Universidade do Estado da Bahia

À Deus pela sua infinita misericórdia.
Aos familiares e amigos e à
orientadora pelo apoio e incentivo
Em memória de Porf^a. Marcelina
Benita Bispo.

AGRADECIMENTOS

Gratidão é o sentimento que surge em nossos corações ao concluir mais uma etapa em nossas vidas. Agradecemos primeiramente a Deus pelo dom da vida e por nos possibilitar a realização deste trabalho, a ele a nossa eterna gratidão.

Os sentimentos de agradecimentos se estendem aos amigos e familiares, companheiros dessa jornada com os quais aprendemos e compartilhamos de diversos saberes.

Agradecemos em especial a Josué Santana pela motivação e cobranças e por nos acompanhar durante toda essa jornada, a Sirlane Sena, ao senhor José de Jesus e senhor Felipe Neris por nos dar todo suporte para realização desse estudo junto à comunidade, bem como a todos os membros do quilombo de Várzea Queimada que nos receberam de braços abertos e nos presentearam com relatos de vivências e conhecimentos imprescindíveis para a concretização desse estudo.

Por fim, agradecemos a professora e Ma. Paula Regina nossa orientadora, pela troca de conhecimentos, pelas orientações, por percorrer conosco todo caminho para a realização deste trabalho e por dividir conosco as dores e as delícias dessa nossa realização. Gratidão a todos!

“Nos não somos descendentes de escravos,
Mas sim de pessoas que foram escravizados
um dia, pois o que fizeram com os negros
foi uma grande covardia”
Sirlane Sena (2018).

RESUMO

Sabemos que é de grande importância para a ciência geográfica o estudo dos agentes e sujeitos sociais, assim como as transformações que permeiam os processos de construção de uma sociedade. Nesse sentido visto que há uma necessidade de tentar reparar 300 anos de escravidão no Brasil, as discussões sobre quilombo tem uma grande importância, para entendermos a dívida que temos com essa parcela da população brasileira. Assim, a presente pesquisa representa um estudo de caso, que visa responder a seguinte questão: Como se deu o processo de reconhecimento e afirmação da comunidade quilombola de Várzea Queimada localizada no município de Caém-BA, e como tem sido a luta pela titulação do território quilombola? Numa abordagem qualitativa, buscamos sintetizar os dados coletados através de pesquisas bibliográficas e documentais, pesquisa de campo, entrevistas e aplicação de oficina, de forma que chegássemos a alcançar os objetivos traçados. Portanto esse estudo visa compreender o processo de formação e reconhecimento de direitos das comunidades quilombolas. Buscando reconhecer o processo histórico de formação das comunidades quilombolas no Brasil. Bem como analisar a formação e a garantia de direitos territoriais das comunidades remanescentes de quilombo do Piemonte da Diamantina. Trazendo para essas discussões uma perspectiva local, explicando o processo de formação e reconhecimento da comunidade quilombola de Várzea Queimada e a luta pelo direito a terra. Através dos métodos históricos e etnográficos, principalmente, podemos entender e descrever as etapas de formação e reconhecimento da comunidade quilombola de Várzea Queimada, bem como juntamente com a comunidade produzir o principal trunfo deste estudo, que foi a nossa cartografia social fruto da oficina aplicada, onde abordamos aspectos culturais, experiências vividas e relações sociais, culminando em um mapa do território quilombola da comunidade supracitada, o qual espera-se ser de grande valor no processo de titulação fundiária da comunidade.

Palavras Chaves: Quilombo, identidade, território quilombola, Cartografia Social, Quilombo de Várzea Queimada- BA.

ABSTRACT

We know that the study of social agents and subjects is of great importance for geographical science, as well as the transformations that permeate the processes of building a society. In this sense, since there is a need to try to repair 300 years of slavery in Brazil, the discussions about quilombo are very important to understand the debt we have with this portion of the Brazilian population. Thus this research represents a case study that aims to answer the following question: How was the process of recognition and affirmation of the quilombola community of Várzea Queimada located in the municipality of Caém-BA, and how has been the struggle for the title of quilombola territory? In a qualitative approach, we sought to synthesize the data collected through bibliographic and documentary research, field research, interviews and workshop application in order to reach the goals set. Therefore this study aims to understand the process of formation and recognition of rights of quilombola communities. Seeking to recognize the historical process of formation of quilombola communities in Brazil. As well as analyzing the formation and guarantee of territorial rights of the remaining quilombo communities of Piedmont da Chapada Diamantina. Bringing to these discourses a local perspective explaining the process of formation and recognition of the quilombola community of Várzea Queimada and the struggle for the right to land. Through historical and ethnographic methods, mainly, we can understand and describe the stages of formation and recognition of the quilombola community of Várzea Queimada, as well as together with the community produce the main asset of this study that was our social cartography fruit of the applied workshop, where We address cultural aspects, lived experiences and social relations culminating in a map of the quilombola territory of the aforementioned community, which is expected to be of great value in the process of community titling.

Keywords: Quilombo, identity, quilombola territory, Social Cartography, Quilombo de Várzea Queimada- BA.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Integrantes da Convenção Nacional o Negro e a Constituinte: Maria Luiza Júnior, Carlos Moura, Hélio Santos, Milton Barbosa e Januário Garcia.....	24
Figura 2 - Benedita da Silva no Congresso Nacional, em 1987.	25
Figura 3 Comunidade de Várzea Queimada Celebra Certificação da Fundação Cultural Palmares.....	43
Figura 4 – Primeiro encontro com os representantes da comunidade de Várzea Queimada.....	46
Figura 5 Comunidade reunida para comemorar a certificação.....	47
Figura 6 - Chegada da energia na comunidade.	47
Figura 7 - Cultivo de hortaliças.....	49
Figura 8 - Criação de suínos	49
Figura 9 - Plantação de palma (Opuntia ficus-indica).....	50
Figura 10 - Imagem de satélite google earth usada como base para oficina de Cartografia Social.....	51
Figura 11 - Momento da oficina Cartografia social.	52
Figura 12 - Dona Maria em sua residência, onde promove o caruru e samba.	52
Figura 13 - Plantas silvestres (Oxilas L.).....	53
Figura 14 - Plantas silvestres (Solanum subumbellatum).	54
Figura 15 – Licurizeiro (syagrus coronata).	54
Figura 16 - Produção de sequilhos, derivados da mandioca produzidos por mulheres quilombolas de Várzea Queimada.	55
Figura 17 - Mapa 1 - Delimitação territorial proposta a partir da cartografia social da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada.	58
Figura 18- Mapa 2 Localização da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada, no mapa do município de Caém-BA.....	59

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dados de certificação Fundação Palmares até julho de 2019.	34
Tabela 2 - Processos abertos de Regularização Fundiária de 2005 a 2019.	34
Tabela 3 - Processos abertos de Regularização Fundiária da Bahia de 2005 a 2019	36
Tabela 4 Comunidades Quilombolas do Piemonte da Chapada Diamantina.....	39
Tabela 5 Comunidades Quilombolas do Piemonte da Diamantina Processos Abertos Junto ao INCRA	40

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
BA	Bahia
CNE	Conselho Nacional de Educação
CETA	Coordenação Estadual dos Trabalhadores Acampados e Assentados
CONAQ	Comissão Nacional de Articulação dos Quilombos
COOPES	Cooperativa de Produção da Região do Piemonte da Diamantina
FTB	Frente Negra Baiana
GPS	Sistema de Posicionamento Global
INCRA	Instituto Nacional De Colonização E Reforma Agrária
MNU	Movimento Negro Unificado
MPA	Movimento dos Pequenos Agricultores
OIT	Organização Internacional do Trabalho
RTID	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
STF	Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 – QUILOMBO NUMA PERSPECTIVA HISTÓRICA	16
1.1- O quilombo e o movimento negro	23
1.2- Território e Identidade Quilombola	26
CAPITULO 2 - DIREITOS TERRITORIAIS E REGULARIZAÇÃO QUILOMBOLAS NO BRASIL	29
2.1 - Formações de quilombos na Bahia e no Piemonte da Diamantina.....	37
2.2 – Formação do território quilombola de Várzea Queimada.....	41
CAPITULO 3 – COMUNIDADE QUILOMBOLA DE VÁRZEA QUEIMADA	45
3.1 - A cartografia social da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada	50
CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
REFERÊNCIAS.....	63

INTRODUÇÃO

Sabe-se que as discussões acerca do termo quilombo tem ganhado força no âmbito acadêmico. Com isso as comunidades quilombolas têm alcançado visibilidade significativa que as fazem sair de uma história de direitos negados para emergir em um contexto de lutas e direitos conquistados. Entende-se que a conquista de direitos por estas comunidades é fruto de um processo histórico lento, que através de movimentos sociais foi ganhando forma. Os movimentos sociais são, sem dúvida, o grande pilar para a obtenção de direitos destas comunidades, assim é possível nos depararmos com quilombos ativos e engajados na luta por seus direitos, desde o período escravista até os dias atuais. Como denota Alberto Gutiérrez Arguedas:

Através de intensas mobilizações e esforços organizativos, as comunidades negras rurais, o movimento negro urbano e outros grupos apresentaram à Assembleia Nacional Constituinte uma proposta para incluir o direito das comunidades 'remanescentes' de antigos quilombos à posse dos territórios que ocupam. Tal proposta foi formalizada por parlamentares envolvidos em tais movimentos e na luta antirracista. Como resultado disso foi instituído esse direito no Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). (ARGUEDAS, 2017 p. 74).

Nota-se a grande contribuição dos movimentos sociais para a ascensão das comunidades remanescentes de quilombo, principalmente no que se refere à posse definitiva do território que ocupam. Portanto é importante aqui destacar o conceito de território e sua importância para as comunidades negras, apresentando uma discussão mais detalhada no capítulo um desta pesquisa.

Sendo assim ao contextualizarmos o conceito de território com a luta pelo direito a terra das comunidades remanescentes de quilombo, podemos entendê-lo como central na luta por permanência. Portanto, para esse estudo utilizaremos o conceito de território englobando o sentido simbólico, ou seja, o território como sendo marcado por vivências, culturas e relações sociais diversas que o marcarão. Como nos apresenta Rogério Haesbaert:

Território, assim, em qualquer acepção, tem a ver com poder, mas não apenas ao tradicional "poder político". Ele diz respeito tanto ao poder no sentido mais concreto, de dominação, quanto ao poder no sentido mais simbólico, de apropriação. Lefebvre distingue apropriação de dominação ("posseção", "propriedade"), o primeiro sendo um processo muito mais simbólico, carregado das marcas do "vivido", do valor de uso, o segundo

mais concreto, funcional e vinculado ao valor de troca. (HAESBAERT, 2005 p. 6774-6775)

Assim, com o intuito de compreender o processo de formação e reconhecimento de direitos das comunidades quilombolas é que iniciamos este estudo, tendo a comunidade de Várzea Queimada localizada no município de Caém-BA como foco principal da pesquisa, buscando entender como se desenvolveu o processo de reconhecimento desta comunidade, bem como identificar a participação desta na busca por seus direitos.

Na produção do conhecimento para essa pesquisa, podemos contar com dois tipos de conhecimentos pré-existentes, primeiramente o conhecimento popular, empírico dos membros da comunidade, que por sua vez foi correlacionado ao conhecimento científico existente a respeito do tema. Para isso contamos com pesquisas do tipo bibliográfica e documental, através de documentos disponibilizados pelos órgãos responsáveis pela certificação e titulação das comunidades remanescentes de quilombo, no intuito de entendermos o que temos de produções até o presente momento acerca do tema, a pesquisa de campo de caráter exploratório, onde utilizamos o Sistema de Posicionamento Global (GPS), como instrumentos de orientação e localização da comunidade estudada, bem como entrevistas não estruturadas, que à medida que o “bate papo” com os principais líderes da comunidade acontecia, permitiu-nos conhecer e através de relatos gravados por um gravador de voz descrever a realidade da comunidade acima citada. Nesse sentido caracterizamos esta pesquisa como sendo de caráter exploratório, sendo esta um estudo de caso, com uma abordagem qualitativa. No que se refere a análise dos dados coletados, primeiramente utilizamos os métodos específicos das ciências sociais, assim, tomamos o método histórico como o sendo o primeiro, no intuito de analisar os dados bibliográficos coletados, que implicam em conhecimentos históricos referentes aos quilombos em geral.

Diante da necessidade já mencionada dessas comunidades de se estabelecer e ter seu próprio território como forma de permanência, entendemos o mapeamento uma ferramenta essencial para a concretização do direito permanente do território.

A partir dos anos 1990, multiplicam-se as experiências de inclusão de populações locais em práticas de mapeamento. A ampliação dos espaços e a diversificação das formas da representação espacial, além da emergência de novas tecnologias e de novos “sujeitos mapeadores”, deram lugar à constituição de um campo da representação cartográfica onde se estabelecem relações entre linguagens representacionais e práticas

territoriais, entre a legitimidade dos sujeitos da representação cartográfica e seus efeitos de poder sobre o território. (ACSELRAD, 2012, p.9).

Por essa razão, utilizamos também o método etnográfico, que consiste em observar e descrever determinado grupo de indivíduos com o objetivo de conhecer suas culturas, crenças e modo de vida no processo de caracterização da comunidade de Várzea Queimada e na construção da nossa cartografia social que segundo GORAYEB, MEIRELES, SILVA, (2015) apud NETO, COSTA E SILVA (2016 p. 59) “[...] é uma proposta metodológica da Ciência Cartográfica que busca valorizar o conhecimento tradicional, popular, simbólico e cultural mediante as ações de mapeamento de territórios tradicionais, étnicos e coletivos.” Portanto a cartografia social produzida é o instrumento que irá auxiliar a concretização dessas observações e interações com a comunidade em foco como propõe o método etnográfico.

Por fim, para análise da formação socioespacial da comunidade utilizamos o método dialético. Trata-se do método em que segundo Lakatos (2006), baseia-se no movimento e na transformação das coisas ou ideias, sendo assim é o método da contradição, ou seja, uma determinada ideia e situação existente, uma vez negada dá lugar ao seu ponto de transformação. Contextualizando com o assunto central desta pesquisa nos deparamos com a situação de negação de direitos das comunidades quilombolas ao longo dos anos, essa situação quando negada, dá lugar às lutas destas comunidades na concretização desse direito, ou seja, uma transformação da realidade atual, que por sua vez será negada e transformada novamente. Nesse caso podemos afirmar que temos o que Lakatos (2006), chama de “negação da negação”.

Portanto no primeiro capítulo trataremos os conceitos de território e sua importância para as comunidades negras, assim como o conceito acerca do termo quilombo, fazendo um apanhado histórico sobre o processo de escravização dos povos negros trazidos do continente africano, perpassando pela formação histórica dos quilombos e sua ligação com os movimentos negros, até a conjuntura de quilombos que temos atualmente.

Dando sequência, o segundo capítulo trata dos direitos territoriais quilombolas no Brasil, nesse capítulo também, apresentamos dados atuais sobre a regularização quilombola, apresentados pelos órgãos responsáveis pela regularização das comunidades quilombolas, fazendo uma comparação, bem como uma reflexão sobre

os dados apresentados em estudos anteriores a este. Aqui também abordamos esses dados numa visão local, trazendo para a realidade da comunidade de Várzea Queimada.

No terceiro capítulo apresentamos a comunidade quilombola de Várzea Queimada, a qual tivemos o contato direto com sua realidade. Descrevemos as visitas realizadas à comunidade, bem como, destacamos a oficina aplicada para a construção da cartografia social produzida por aproximadamente 9 membros deste quilombo.

Por fim, apresentamos as considerações finais acerca dos conhecimentos adquiridos com a realização desta pesquisa, bem como, as contribuições para os profissionais da área, para possíveis novos estudos do tema e para a comunidade estudada.

CAPÍTULO 1 – QUILOMBO NUMA PERSPECTIVA HISTÓRICA

O quilombo surge como forma de resistência ao sistema escravista implantado no Brasil com a colonização da América e da constituição do sistema-mundo moderno-colonial. O quilombo é considerado um dos principais símbolos de luta pela liberdade, contra o cativeiro e a repressão sofrida durante o regime escravista brasileiro.

Antes de entendermos a questão da escravização negra no Brasil, precisamos ter em mente que, anterior aos colonos portugueses, já haviam ocupantes no território hoje conhecido como território brasileiro. A escravização indígena, apesar de ser entendida equivocadamente durante muito tempo na história, existiu e teve um papel histórico importante no processo de construção econômica e social do Brasil.

Por precisarem de uma grande quantidade de mão de obra para a exploração das novas terras, e por objetivarem a lucratividade em pouco tempo, bem como a falta de recursos para a compra de africanos escravizados disponibilizados pelos europeus, os colonos se apoderaram dos nativos como escravos e utilizam sua mão de obra como engrenagem para a exploração das riquezas aqui encontradas, assim afirma Volpato¹:

A conquista de grupos indígenas e sua escravização eram perfeitamente explicadas a nível econômico: os paulistas precisavam de braços para o trabalho, não dispunham de recursos para comprar escravos africanos, uma vez que sua economia pouco vinculada ao mercado não lhes possibilitava a aquisição de numerário para o pagamento da compra [...]. (VOLPATO, 1985, p. 37 apud PACHECO 2015 p. 14).

As palavras de Volpato também desconstrói a ideia errônea de que a escravização indígena não existiu e que estes tiveram um amparo legal diante da coroa, como também a fantasia de que esta foi estagnada com a intensificação do tráfico negreiro, pelo contrário, esta perdurou por anos, juntamente com a escravização dos negros sequestrados abruptamente de suas famílias e trazidos de forma desumana como objetos e mercadoria, a partir da necessidade de colonização das terras do chamado “Novo Mundo” pelos Europeus ocidentais.

1 VOLPATO, Luiza. Entradas e bandeiras. 3. ed. São Paulo: Global, 1985.

Durante a diáspora², o traslado foi em condições desumanas como também a introdução dos negros africanos em solo brasileiro. Em contrapartida a negação de que os povos africanos são povos sem história, esse trabalho afirma que junto com sua força física esses africanos traziam para o Brasil também conhecimentos, tecnologias, culturas e valores, que por sua vez tiveram de ser desconstruídos e reconstruídos durante a estadia no território brasileiro, formando uma nova identidade que viemos a conhecer como quilombos. E pra falarmos de Quilombo como uma característica singular do povo negro, faz-se necessário aqui resgatar a etimologia da palavra. Segundo Munanga:

A palavra quilombo tem a conotação de uma associação de homens, aberta a todos sem distinção de filiação a qualquer linhagem, na qual os membros eram submetidos a dramáticos rituais de iniciação que os retiravam do âmbito protetor de suas linhagens e os integravam como co-guerreiros num regimento de super-homens invulneráveis às armas de inimigos (10). (MUNANGA, 1996, p.60).

A palavra kilombo segundo Kabengele Munanga (1996) tem origem nos povos de línguas bantu, que ao ser aportuguesado teve sua grafia transformada: quilombo. São civilizações que surgem por emigração de povos de diferentes regiões como Zaire e Angola, resultando na miscigenação que de acordo Munanga (1996), caracteriza todos os povos ao sul da floresta equatorial, de onde se originou o modelo de quilombo. Nesse sentido, pode-se afirmar que esses povos serão fundamentais para a constituição das organizações socioespaciais quilombolas no Brasil, bem como para a formação da sociedade brasileira. Nas palavras de Munanga (1996):

Sua presença e seu significado no Brasil têm a ver com alguns ramos desses povos bantu cujos membros foram trazidos e escravizados nesta terra. Trata-se dos grupos lunda, ovimbundu, bundu, kongo, imbangala, etc., cujos territórios se dividem entre Angola e Zaire. (MUNANGA, 1996, p.58).

O conceito de quilombo no Brasil surge em sinônimo de luta pela liberdade, resistência e oposição ao sistema opressor escravista. Em consequência disso o quilombo é associado ao sentido de lugar. É dentro desse contexto histórico que surgem os primeiros quilombos brasileiros. Como denota Fiabani (2007, p.1): “o desejo de autonomia do cativo foi o motivo mais contundente para a fuga”. Dessa forma Munanga (1996 p. 63) completa dizendo: “apesar de o quilombo ser um

2 O termo diáspora tem a ver com dispersão e refere-se ao deslocamento, forçado ou não, de um povo pelo mundo.

modelo bantu, creio eu que, ao unir africanos de outras áreas culturais e outros descontentes não-africanos, ele teria recebido influências diversas, daí seu caráter transcultural”. Portanto o quilombo alcança sua configuração por meio do agrupamento tanto dos povos africanos como também outros povos, pobres, sem distinção de raça, etnia ou cultura.

Comunidades que nascem a partir do resgate de suas raízes, suas crenças, sua cultura e sua história, buscando através de suas ancestralidades e culturas resgatar suas origens nas matas, recriando seu espaço na construção de seu próprio território, conquistado ora por confrontos ora pelo sigilo. Fiabani (2007, p.1), aponta que: “o excesso de trabalho, os castigos e maus-tratos, e o trabalho excedente, forçava os trabalhadores escravizados ao abandono do eito³, fugindo para as matas em desesperada defesa da própria existência biológica”, dando início a uma nova etapa, o resgate de sua cultura e tradições, que fizessem lembrar suas origens, mesmo que nesse momento se vissem como gentes de terras longínquas, porém que precisavam retirar de suas memórias a sua história e dar vida ao seu novo lugar, fixando e enraizando, criando vínculo em seu lugar de refúgio, que seria reconhecido pelo sentimento de pertencimento, antes apenas um lugar de sobrevivência, agora um lugar para se chamar de lar, identificando os membros que dele fazem parte, dando lhes uma identidade nascendo assim um lugar de quilombos.

Um dos primeiros registros de quilombo antigo no Brasil é também o mais reconhecido por historiadores brasileiros, trata-se do Quilombo dos Palmares, um agrupamento de vários quilombos já formados na região, tornou-se o maior quilombo da história, estando a frente deste a figura de Zumbi, um dos principais líderes, morto em 1695. Marcado por grandes ataques e anos de perseguição Palmares, bem como outros quilombos, foram considerados uma afronta ao regime escravista, tidos como criminosos.

Tomando como base o contexto histórico que perpassa pelo Quilombo dos Palmares, é possível identificar o quão este e outros quilombos distribuídos em todo

3 Roça onde trabalhavam escravos.

território brasileiro eram mal vistos sendo de interesse da coroa exterminá-los. Como enfatiza Handelman⁴ (1978, apud Souza 2008, p. 31).

Deveríamos lamentar-lhe a triste sorte [de Palmares], porém a sua destruição foi uma necessidade. Uma completa africanização de Alagoas, uma colônia africana de permeio aos Estados europeus escravocratas, era uma coisa que não podia de todo ser tolerada, sem fazer perigar seriamente a existência da colonização branca brasileira; o dever da própria conservação obrigava exterminá-la. (HANDELMANN 1978, apud SOUZA 2008, p. 31).

Com o intuito de impor a ideia de que o “sistema escravista deveria ser obedecido e não desafiado.” Souza (2008 p. 32), e a fim de que não surgissem novos quilombos as constantes repressões se intensificaram, porém estas não passaram de tentativas frustradas da coroa de impedir a multiplicação de quilombos. Novos quilombos não deixaram de surgir, distribuindo-se e estabelecendo-se em grande parte do território brasileiro, como afirma Souza:

Nas regiões próximas a engenhos, fábricas de alimentos, nos morros, chapadas e serras que cercavam áreas auríferas e de diamantes, nas pastagens e plantações, avançando fronteiras, os quilombolas abriram suas estradas, seus caminhos, e formaram suas comunidades, adaptando estratégias aos diversos cenários existentes, nas mais variadas regiões do Brasil [...]. (SOUZA, 2008 p. 33).

Em parceria com escravos ainda cativos, camponeses livres e comerciantes, a resistência negra se estabelece ao longo de todo período colonial fazendo-se cada vez mais forte, Souza afirma que:

Tendo como base os aspectos específicos regionais, culturais, sociais e demográficos as atividades econômicas dos quilombos e cativos, por meio do cultivo de pequenas roças e acesso a um pequeno comércio informal, deram origem a uma economia camponesa. Essas comunidades camponesas predominantemente negras, formadas ainda sob a escravidão, foram compartilhadas por libertos, escravizados, lavradores comerciantes e especialmente quilombolas. (SOUZA, 2008, p.34).

A partir das palavras de Souza é possível entender que a reunião de interesses entre libertos, lavradores, escravizados, comerciantes e quilombolas teve grande expressividade no processo de ascensão quilombola, principalmente com os comerciantes locais que reforçaram o campesinato negro.

Como já apresentado ao longo deste trabalho é sabido que as comunidades quilombolas sofreram com brutais coações por serem considerados uma ameaça para o regime vigente, que os tinham como mercadorias e não como possuidores de

4 HANDELMANN, H. História do Brasil. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

terras, trazendo à tona uma bastante controversa em relação ao acesso e uso da terra por quilombolas.

O acesso à terra pelos aquilombados se deu por diversas formas, podendo citar: a ocupação, a doação e até mesmo através de compra, como denota Souza (2008):

Os territórios das comunidades negras tem, portanto uma gama de origens, tais como doações de terras realizadas a partir da desagregação das lavouras de monoculturas, como a cana –de –açúcar e o algodão; compra de terras pelos próprios sujeitos, possibilitada pela desestruturação do sistema escravista; bem como de terras que foram conquistados pelos negros por meio da prestação de serviços de guerra, como as lutas contra insurreição ao lado das tropas oficiais. (SOUZA, 2008, p. 38).

Porém, com o enfraquecimento do tráfico negreiro e conseqüentemente seu fim, como também a criação da Lei de Terra de 1850 (lei nº 601), lei esta totalmente contrária às formas de aquisição de terra das comunidades negras, pois de acordo com a lei, só seria permitido o uso e posse da terra através da compra, surgiu como uma forma de opressão velada em relação aos negros quilombolas que posteriormente seriam libertos, porém não teriam meios de sobrevivência, ou seja, antes regidas pela posse, essas terras tornam-se agora propriedade privada, assim era necessário que esta, agora vista como mercadoria gerasse lucro, o que ocasionou uma corrida para a comprovação de posse que dificultou ainda mais o direito à terra pelos remanescentes de quilombo, como hoje são conhecidos.

Somente no contexto de crise do trabalho escravo e com a necessidade de se assegurar uma oferta de mão-de-obra livre, é que foi promulgada a Lei de Terras em 1850, proibindo a aquisição de terras devolutas por outro meio que não a compra. São, assim, redefinidas as condições de existência do campesinato, que, a partir daí fica impedido formalmente de se estabelecer na terra por meio da posse. Inaugura-se a forma de propriedade capitalista da terra, instituindo-se o conflito entre esta e a territorialidade camponesa. (MARQUES, 2003, p.2).

Com a Lei de Terras os negros africanos são “excluídos da categoria de brasileiros passando a serem considerados como libertos”, Leite (2000) perdendo direito de cultivar, o direito de posse como também de permanecer nas terras, mesmo adquirida por herança e compra, seu direito foi negado.

Atingidos por todos os tipos de racismos, arbitrariedades e violência que a cor da pele anuncia – e denuncia –, os negros foram sistematicamente expulsos ou removidos dos lugares que escolheram para viver, mesmo quando a terra chegou a ser comprada ou foi herdada de antigos senhores através de testamento lavrado em cartório. (LEITE, 2002, p. 335)

Com a abolição da escravatura em 1888 instaurou-se uma ilusão de que juntamente com a escravização acabaria também a negação de direitos e a inferiorização desses povos, dessa forma o quilombo é esquecido principalmente pelas instituições oficiais do Estado brasileiro. Entendemos que a abolição foi uma conquista para o povo negro no Brasil, por outro lado, esta causou um apagamento histórico das comunidades quilombolas existentes: “Em tese, o trabalhador escravizado não necessitava mais fugir, nem aquilombar-se. Ele passou ao status de livre. Nesse momento acabou o fenômeno quilombo.” (FIABANI, 2007, p. 2).

Rafael Sanzio dos Anjos (2004), afirma que existiu um apagamento histórico do negro no Brasil o qual pode ser identificado principalmente nos livros didáticos, que inicialmente apresenta o negro como escravos sem história, e posteriormente apaga a imagem dos negros aquilombados pós-abolição, o que agravou ainda mais a negação de direitos já existentes. Segundo Anjos (2004), isso faz parte de uma estratégia proposital do que ele chama de branqueamento da população brasileira com o objetivo de incorporar a ideia de democracia racial⁵ à sociedade brasileira.

Em consequência dessa invisibilidade, as comunidades quilombolas se incorporam e se destacam em diversos movimentos sociais ao longo de toda história em busca do direito à terra. Assim, “Inaugura uma espécie de demanda, ou nova pauta na política nacional: afro-descendentes, partidos políticos, cientistas e militantes são chamados a definir o que vem a ser o quilombo e quem são os quilombolas.”. (LEITE, 2000, p. 332).

Somente cem anos depois da abolição, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, surge um novo olhar para o conceito de quilombo, agora voltado para a luta por permanência, reconhecimento do território e da identidade. Nesse sentido podemos entender quilombo de duas maneiras, o quilombo antigo ou quilombo histórico, anterior a abolição e o quilombo contemporâneo legalmente reconhecido pós-promulgação da Constituição Federal de 1988. Como reforça Fiabani:

5 Para Abadias do Nascimento democracia racial é uma determinada relação concreta na dinâmica da sociedade brasileira: que pretos e brancos convivem harmoniosamente, desfrutando iguais oportunidades de existência, sem nenhuma interferência, nesse jogo de paridade social, das respectivas origens raciais ou étnicas.

O quilombo contemporâneo pós-abolição da escravatura é marcado essencialmente pela luta por reconhecimento e direito ao território. O termo 'quilombo' deixa de ser considerado unicamente como uma categoria histórica ou uma definição jurídico-formal, para se transformar nas mãos de centenas de comunidades rurais e urbanas, em instrumento de luta pelo reconhecimento de direitos territoriais (FIABANI, 2007, p.7 apud TRECCANI, 2006, 14).

Assim reconhecido popularmente o quilombo ganha sentidos variados onde na maioria das vezes foge do conceito de sua origem matricial como nos apresenta Lopes, Siqueira e Nascimento ⁶(1987, p.15 apud LEITE, 2000, p.36-37).

Na tradição popular no Brasil há muitas variações no significado da palavra quilombo, ora associado a um lugar ("quilombo era um estabelecimento singular"), ora a um povo que vive neste lugar ("as várias etnias que o compõem"), ou a manifestações populares, ("festas de rua"), ou ao local de uma prática condenada pela sociedade ("lugar público onde se instala uma casa de prostitutas"), ou a um conflito (uma "grande confusão"), ou a uma relação social ("uma união"), ou ainda a um sistema econômico ("localização fronteiriça, com relevo e condições climáticas comuns na maioria dos casos").

Vistas como comunidades negras rurais, estas começam a ganhar visibilidade no campesinato brasileiro, já que juntamente com os pequenos camponeses, as comunidades negras rurais, viam-se encurraladas pelos grandes latifundiários, sendo obrigados a migrarem de suas terras. Esse processo de luta acontece acompanhado de movimentos negros articulados para reivindicação de direitos a terra bem como direito ao reconhecimento identitário.

As comunidades descendentes de antigos quilombos emergiram e estão presentes nesse momento histórico, apresentando uma visibilidade no movimento do campesinato brasileiro e dentro das demandas políticas afirmativas e de reparação social do país e, principalmente, nos revelam que não foram poucos os sítios quilombolas formados durante a escravidão no território brasileiro. Esse processo ocorre dentro de um contexto de luta política, sobretudo de conquistas e reivindicações do Movimento Negro Unificado (MNU), da Comissão Nacional de Articulação dos Quilombos (Conaq) e de uma rede de entidades negras organizadas e representativas, com ações desde os anos de 1980 em todo Brasil. (ANJOS, 2006, p. 347).

Souza (2008), completa:

As lutas quilombolas sempre presentes ao longo da história do Brasil, registram durante o século XX um importante crescimento e diálogos com demais movimentos, especialmente nas décadas de 1970 e 1980. Essas mobilizações quilombolas foram fundamentais para qualificar as demandas históricas desses grupos e para denunciar a situação de violências e de não respeito aos direitos fundiários dessas comunidades [...]. (SOUZA, 2008, p. 45).

6 LOPES, Helena Theodoro, José Jorge SIQUEIRA, e Beatriz NASCIMENTO, 1987, Negro e Cultura Negra no Brasil, Rio de Janeiro, UNIBRADE/UNESCO.

Portanto como destacado anteriormente essas lutas quilombolas, assim como os movimentos negros brasileiros, foram de grande relevância para que os mesmos ganhassem a visibilidade necessária, antes apagada pelo processo da tentativa de branqueamento brasileiro.

1.1- O quilombo e o movimento negro

Como já podemos perceber, a população negra é marcada por um contexto histórico de violência. Esse contexto não foi vivenciado por essa população a partir do espectro da submissão. O povo negro, reunido em quilombos, agremiações, irmandades católicas, dentre outras articulações, resistiu ao escravismo e posteriormente ao racismo que se perpetua até os dias atuais.

Uma das maiores expressões do Movimento Negro, como já destacamos, foi a quilombagem que se deu no período de escravização no Brasil. Além do quilombamento, os negros realizavam levantes na tentativa de subverter a ordem escravagista então vigente. Ainda em 1898 um movimento liderado por negros, denominado de Conjuração Baiana, para libertação dos escravos, como também a Revolta da Chibata liderado por Joao Candido no Brasil, são exemplos desses levantes em busca de cidadania. Este movimentos de resistência organizado e com posse de armas incentivou outros movimentos nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

As organizações negras ganham caráter sistemático com o surgimento ainda em 1930 da FNB (Frente Negra Brasileira), posteriormente ano de 1970 surge MNU (Movimento Negro Unificado) contra a discriminação racial, que fortifica a ideia da criação do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra. Surge então, alguns dos movimentos que marcaram a trajetória de lutas e conquistas na dura história de sobrevivência do povo negro no Brasil.

Em posse de sua liberdade os negros só possuíam para sua sobrevivência a força braçal, procuravam trabalhos longe das mãos que os oprimiam como escravos, porém em outras terras sofriam com os baixos salários, não se conformando viviam migrando para outras fazendas, em situações piores, sujeitos a se tornarem reféns dos seus antigos donos, quando os senhores requeriam judicialmente a tutela dos filhos dos seus antigos escravos. Outros saíam da zona rural e migravam para a

zona urbana, atraído pelas oportunidades de trabalho, promovida pela chegada das indústrias na cidade, Leite (2008, p.968) nos diz que: “Os negros, como integrantes de um segmento desvalorizado e desqualificado, ficaram à mercê da sazonalidade das ofertas de trabalho nos setores em expansão na construção civil, como boias-frias, safristas ou posseiros, e principalmente na economia informal” contudo, por não possuírem nenhuma escolaridade e não terem acesso as escolas, viviam marginalizados, sem nenhum amparo das políticas públicas, vítimas de total descaso, com isso foram povoando as periferias, promovendo a segregação social e espacial, enaltecendo a desigualdade social.

Nas áreas rurais, a desinformação, o esgotamento das terras, o aumento demográfico e principalmente a chegada avassaladora das agroindústrias vão ampliando, ao longo dos anos, os níveis de conflito, o êxodo e a desagregação dos grupos familiares, e, com eles, também os estigmas e as intolerâncias étnicas. A chegada do grande capital em algumas áreas tem tido como consequência imediata a reedição de critérios étnicos por meio do discurso do colono empreendedor, capaz de levar adiante essa nova fase do desenvolvimento. Essa chegada do capital transnacional enfatizou de forma ainda mais violenta as diferenças sociais pela segregação espacial e social dos negros nos bairros, nas escolas, nos clubes – para além da tão propalada democracia racial brasileira. (LEITE, 2008, p.968)

Diante disso as comunidades quilombolas ressurgem de forma unificada no intuito de promover a igualdade e requerer seu direito a terra, através da Convenção Nacional do Negro e a Constituinte de 1986 (figura 1), que reuniu representantes de movimentos negros da grande maioria dos estados brasileiros.

Figura 1 - Integrantes da Convenção Nacional do Negro e a Constituinte: Maria Luiza Júnior, Carlos Moura, Hélio Santos, Milton Barbosa e Januário Garcia.



Fonte: Site Brasil de Fato⁷ (2019).

⁷ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/01/21/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento/>>.

Entre os anos de 1970 e 1980 os remanescentes de quilombos representados por seus líderes e alguns parlamentares iniciam uma nova batalha diante da Assembleia Nacional Constituinte, como representante da causa a primeira senadora negra Benedita Silva⁸ (figura 2), (1970, apud Mayara Paixão, 2019), militante da luta dos negos, em um dos seus discursos disse: “Nós éramos poucos, mas tínhamos muita harmonia entre nós. Chegamos em uma casa onde éramos minoritários. Ninguém queria saber dessa discussão de negro, falavam que a gente queria dividir o país...”.

Figura 2 - Benedita da Silva no Congresso Nacional, em 1987.



Fonte: Site Brasil de Fato⁹ (2019).

Portanto, em meio às lutas é que o direito ao território é reconhecido no Artigo 68 da Constituição Federal de 1988.

Após a convenção de 1986, tem-se o conhecimento da existência de inúmeras comunidades quilombolas espalhadas pelo país, que por sua vez já realizavam movimentos menores em suas região. Assim com o intuito de se articularem em prol dos seus direitos agora previsto na Constituição Federal, surge a figura da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ, inicialmente como Comissão Nacional Provisória das Comunidades Rurais Negras. Segundo a própria organização:

Em 1995, no “I Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas”, realizado durante a Marcha Zumbi dos Palmares é criada a Comissão Nacional Provisória das Comunidades Rurais Negras Quilombolas. Nesse período, a organização do I Encontro tinha conhecimento da existência de quatrocentas e doze comunidades, e a partir disso foi pensada a estrutura da Comissão Nacional. Alguns Estados

8 Benedita da Silva, deputada constituinte brasileira pelo Partido dos Trabalhadores (PT).

9 Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/01/21/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento/>>.

presentes ao Encontro e traziam um histórico de articulação e mobilização bastante significativo. Dentre esses, destacam-se o Maranhão, que já havia promovido o 3º Encontro das comunidades quilombolas desse Estado, o Pará, que na região do Rio Trombetas possuía uma associação bastante atuante, a ARQMO, e Rio das Rãs, na Bahia, que trazia um histórico de luta pelo seu território. A Comissão Nacional nasce com o objetivo de mobilizar as comunidades nos vários Estados da Federação. (COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS – CONAQ.).

Nessas circunstâncias os quilombos ganham visibilidade nacional, sendo impossível ignorá-los. O reconhecimento na Constituição passa a ter configurações próprias que validam essas comunidades e seus direitos, mas é somente em 1996 que essa Comissão antes provisória se estabelece como Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – Conaq.

Segundo a Conaq o II Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais, ocorrido em 2000, promovido por essa mesma organização foi o que impulsionou o processo de asserção do movimento quilombola, antes formado por representantes do próprio movimento e por representantes do movimento negro urbano, a partir deste encontro as comunidades se assumem como representadas pela organização.

Após o Encontro de Salvador, diversos Estados que ainda não estavam constituídos enquanto organização quilombola em nível local passam a se organizar e a construir esses espaços como de protagonismo das comunidades. A Conaq é composta da união das organizações quilombolas nos níveis Estaduais e regionais. Atualmente, a Coordenação Nacional reúne vinte e quatro Estados e, a partir do processo de identificação e visibilidade das comunidades quilombolas, atua com um universo de mais de três mil e quinhentas comunidades¹⁷ em todas as regiões do país. (COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS – CONAQ.).

Então, é através da articulação das comunidades negras representadas pela Conaq que estas passam a atuar ativamente no cenário nacional, estando a frente da promoção de debates pertinentes que envolvem a causa quilombola e principalmente no que diz respeito a criação de leis e políticas públicas voltadas a garantia do direito ao território, à permanência e a cidadania.

Diante de tudo, entendemos que essas conquistas deu início a mais uma jornada. A organização negra segue na luta pela efetivação dos seus direitos, embora diante de tantos entraves principalmente no depende da ação dos órgãos competentes no cumprimento do que rege a lei.

1.2- Território e Identidade Quilombola

As lutas dos quilombos e movimentos negros em prol da validação e efetivação do Art. 68 da Constituição Federal que garante o acesso a terra aos remanescentes de quilombos faz parte do surgimento de diferentes espaços políticos na sociedade brasileira, por outro lado, essa efetivação só é possível através das manifestações históricas, culturais vivenciadas dentro do território.

O conceito de território é no campo da ciência geográfica de grande valia para entendermos a conjuntura de quilombo que se formou durante todo período histórico até os dias atuais. Rogério Haesbaert (2004), afirma que o conceito de território apresenta múltiplas definições apontando três principais enfoques, são eles, o território como espaço de poder e dominação principalmente poder do Estado, o território simbólico ligado a identificação social e o território como produto, ligado ao movimento da economia.

Sendo o território múltiplo, estes também não se apresentam de forma separados. Segundo Bonnemaïson (2000) apud Rosa Maria Medeiros (2009 p. 217):

O território nasce de pontos e marcas sobre o solo: ao seu redor se ordena o meio de vida e se enraíza o grupo social, enquanto que em sua periferia, e de maneira viável, o território se atenua progressivamente em espaço secundário, de contornos mais ou menos nítidos. Bonnemaïson (2000, p.128)

Nesse sentido podemos ver que o território se apresenta em diferentes combinações como aponta Haesbaert (2004):

Portanto, todo território é, ao mesmo tempo e obrigatoriamente, em diferentes combinações, funcional e simbólico, pois exercemos domínio sobre o espaço tanto para realizar “funções” quanto para produzir “significados”. O território é funcional a começar pelo território como recurso, seja como proteção ou abrigo (“lar” para o nosso repouso), seja como fonte de “recursos naturais” – “matérias-primas” que variam em importância de acordo com o(s) modelo(s) de sociedade(s) vigente(s) (como é o caso do petróleo no atual modelo energético capitalista). (HAESBAERT, 2004 p. 6776).

Sendo assim o quilombo assim como outras comunidades tradicionais nos induz a pensar essa apropriação e uso do território, entendendo este como sendo um território simbólico e de vivências como aponta Haesbaert, porém este também não está separado do conceito de território no sentido de dominação.

As comunidades quilombolas “conjugam a construção material ‘funcional’ do território como abrigo e base de ‘recursos’ com uma profunda identificação que recheia o espaço de referentes simbólicos

fundamentais à manutenção de sua cultura.” (HAESBAERT, 2004, p. 5).

O território é, portanto, para as comunidades remanescentes de quilombo um espaço mais simbólico do que funcional, trata-se de um espaço inicialmente dominado e posteriormente um local de troca e múltiplas relações, relações essas que por sua vez fazem parte da construção da identidade dos grupos inseridos neste espaço. Assim este vai além da apropriação, ele também é cultural e marcado por vivências, o que nos remete a discussão de território e identidade. Segundo Malcher 2009:

A vinculação das comunidades ao território se caracteriza como fator fundamental, afinal, além de ser condição de sobrevivência física para os grupos, se constitui a terra como instrumento relevante à afirmação da identidade da comunidade, para a manutenção e continuidade de suas tradições. Importante ressaltar que a terra é pensada não como propriedade individual, mas como apropriação comum ao grupo. (MALCHER, 2009 p. 7-8).

Desta forma é correto afirmar que a apropriação de território por comunidades quilombolas é também uma forma de autoafirmação e apropriação de uma cultura, sendo o território o suporte para a construção da identidade do indivíduo. Segundo Castro e Salomão (2018), território e identidade são indissociáveis e contínuos, ou seja, o território constrói a identidade e a identidade também faz o território.

Assim, o território quilombola é entendido como resultante de elementos étnicos que se externalizam nas relações construída com e no território. Trata-se da reinvenção de elementos étnico-culturais que conduzem a vida e dão sentido de pertencimento ao lugar. Dessa forma, a terra na condição de território étnico, tem assegurado, ao longo do tempo, o sentimento de pertença, de identidade, a um lugar e a um grupo, a posse coletiva da terra e o desenvolvimento coletivo. (MALCHER, 2009 p.9).

Sendo assim é o sentimento de pertencimento a determinado espaço ou grupo que irá definir essa identidade, ou seja, a autoidentificação como comunidades remanescentes de quilombos, antes de qualquer coisa, é quem define a identidade do indivíduo e do grupo ao qual ele pertence e a terra assegura esse sentimento de pertencimento.

Portanto, temos o território como o local o qual toda e qualquer relação se constitui seja ela conflituosa ou amigável. Então, o uso da terra é valor de vida, constitui também um patrimônio comum para essas comunidades como garante a Constituição, já que esta irá servir como forma de produção material, cultural e

simbólica, ou seja, local de todas as relações e principalmente espaço de permanência.

CAPITULO 2 - DIREITOS TERRITORIAIS E REGULARIZAÇÃO QUILOMBOLAS NO BRASIL

Como o exposto no capítulo anterior às articulações e reivindicações dos movimentos sociais negros culminou na introdução das comunidades quilombolas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do art. 68, que reconhece o direito ao território às comunidades quilombolas “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”. E para a efetivação do direito dessas comunidades posteriormente é regulamentada através de decretos.

Assim aparece primeiramente os Decreto, nº 3912 de 2001 e posteriormente o Decreto 4887/2003 para regulamentar essa lei e conseqüentemente agilizar os processos de demarcação. Pedro Teixeira Diamantino no *site* da Revista Carta Capital afirma:

O Decreto 4887/2003 revogou o anterior, nº 3912 de 2001, da era Fernando Henrique Cardoso, e institucionalizou a superação da perspectiva redutora que inviabilizava o desenvolvimento de políticas capazes de dar efetividade ao art. 68 do ADCT/88, acolhendo os novos conceitos e retirando do Ministério da Cultura a competência para identificação, demarcação, delimitação e titulação das terras. (DIAMANTINO, 2016)

Assim o atual Decreto n. 4.887/03 na Constituição Federal, nos diz:

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

O Artigo 68 da Constituição Federal e o Decreto visam assegurar o direito a propriedade aos remanescentes de quilombo, reconhecer a importância e a existência dessa comunidade, como também defender suas manifestações culturais.

Porém é possível afirmar que ainda nos dias atuais as comunidades remanescentes de quilombos lutam pela permanência e titulação das terras conquistadas por seus antecessores com muitos entraves, conflitos e resistências.

Nos últimos vinte anos, os descendentes de africanos, chamados negros, em todo o território nacional, organizados em associações quilombolas, reivindicam o direito à permanência e ao reconhecimento legal de posse das terras ocupadas e cultivadas para moradia e sustento, bem como o livre exercício de suas práticas, crenças e valores considerados em sua especificidade. (LEITE, 2000, p.334).

Dessa forma podemos dizer que tais comunidades têm nesse território um instrumento de afirmação onde essas passam a narrar e reconstruir a sua história, sua ancestralidade. Nesse sentido destaca-se como principal critério exigido para o reconhecimento das comunidades quilombolas, a autoatribuição individual e coletiva. É importante lembrar também que, se faz necessário à comunidade possuir características peculiares dos seus ancestrais, costumes comuns que identifique o grupo e seu vínculo histórico, sua cultura, suas crenças seus costumes e valores.

A autodeclaração é determinante para a regularização e titulação de terras de quilombos, segundo o texto do Decreto 4887-2003: “§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade”.

A Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), esta “considera a consciência como critério fundamental”. Essa Convenção é mais um instrumento legal legislativo que visa assegurar direitos aos remanescentes de quilombo, segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

Tal Convenção foi ratificada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, e promulgada pelo Presidente da República por meio do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, apresentando status constitucional, uma vez que foi aprovado seguindo o rito equivalente às emendas constitucionais (art. 5º,§3º da CF/1988). (INCRA, 2017, p.05).

Segundo a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - Conaq Art. 1º, Convenção nº 169 da OIT: 2. “A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.”. (2010, p.278). E segundo o Artigo. 215 da Constituição Federal. “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Portanto destacamos a autoafirmação como um dos pontos chaves para que estas comunidades sejam considerados como povos tribais

que trazem consigo aspectos culturais, costumes e as características dos seus ancestrais. Para este fim se faz necessário uma relação com seu território.

Assim construção da identidade quilombola está extremamente ligada ao território, é nele que se estabelecem as relações, seus vínculos históricos, sua cultura. Nesse sentido entendemos que o território tem significado para além da propriedade, este faz parte do sentimento de pertencimento, este é permanência, é organização social é resistência. Como afirma Souza (2008, p. 86): “Identidade e território são indissociáveis nesse caso.”.

Almeida (2004) acrescenta ainda:

A territorialidade funciona como fator de identificação, defesa e força. Laços solidários e de ajuda mútua informam um conjunto de regras firmadas sobre uma base física considerada comum, essencial e inalienável, não obstante disposições sucessórias, porventura existentes. De maneira genérica estas extensões são representadas por seus ocupantes e por aqueles de áreas limdeiras sob a acepção corrente de “terra comum. (ALMEIDA, 2004 p.134)

A titulação fundiária garantirá o direito que deverá proteger o território da comunidade quilombola dos invasores externos a ela. Assim esse instrumento visa evitar conflitos territoriais. Para isso, compete aos quilombolas fornecer as informações necessárias para o processo de regulação fundiária, e compete ao INCRA emitir o título de posse do território. O Decreto n. 4.887/03 afirma:

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental.

Contudo a grande importância que tem o território para as comunidades remanescente de quilombos é também um dos maiores empasses na luta por direitos dessas comunidades. O acesso à terra, bem como a regularização e demarcação destas pelos órgãos responsáveis tem sido desde a promulgação da Constituição Federal um problema enfrentado por essas comunidades.

Entretanto mesmo que assegurado por lei, as dificuldades recorrentes desse processo apontam um conflito de interesses, já que este grupo invisibilizado durante grande parte da história brasileira surge reivindicando seus direitos legais. Os territórios quilombolas ocupados por pessoas ou grupos externos acabam por ser o principal motivo desses conflitos, nesse sentido é comum surgirem questões que

apontam a demarcação de terras quilombolas como um impedimento a expansão do país. Almeida (2004, p. 26) afirma:

Em decorrência tem-se efeitos diretos sobre a reestruturação formal do mercado de terras, bem como pressões para que sejam revistas as categorias que compõem os cadastros rurais dos órgãos fundiários oficiais e os recenseamentos agropecuários. (ALMEIDA, 2004 p. 26)

O processo de regularização foi, e ainda é marcado por uma série de reivindicações de movimentos sociais, de início destacamos a luta quilombola e o movimento negro que através de suas mobilizações conseguiram introduzir medidas que buscavam regulamentar e reconhecer perante o órgão responsável, as chamadas terras comuns, como trata o Inciso do art. 68. ADCT, do Decreto 4.887/03 “§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural”.

Estabelecido por lei a titulação e demarcação de terras quilombolas, espera-se que estas sejam feitas o mais breve possível, porém a realidade é outra, atualmente são mínimas as quantidades de comunidades já reconhecidas e tituladas em relação as quantidades de comunidades existentes. Segundo Cerqueira (2006) as titulações realizadas até o momento são aquelas que na sua grande maioria não enfrentam problemas de conflitos de terra. Para além deste empasse, há também aqueles obstáculos considerados efetivos, necessário para a titulação propriamente dita, ou seja, os registros junto aos órgãos responsáveis, como o reconhecimento da Fundação Cultural Palmares, os procedimentos exigidos pelo INCRA na demarcação das terras e por fim a titulação.

Para a titulação das comunidades remanescentes de quilombo é necessário que de antemão esta se autoreconheça como quilombo e que estabeleça uma relação histórica com o território reivindicado, esses são os primeiros passos para dar entrada ao pedido da certidão de autodefinição junto a Fundação Cultural Palmares, responsável por emitir a certidão de autorreconhecimento que será o suporte para a continuidade do processo de titulação.

Tendo em mãos a certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, é responsabilidade da comunidade a solicitação de abertura do processo de titulação associado ao INCRA de sua região. O INCRA por sua vez é responsável pela titulação definitiva do território das comunidades através de estudos que irão culminar na correta demarcação do território quilombola. Art. 68. Decreto 4.887/03:

§ 1º O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto.

O primeiro destes estudos é a elaboração do RTID (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação), O RTID aborda informações de diversos campos, ou seja, perpassa áreas colhendo informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas, com o intuito de identificar e delimitar o território quilombola reivindicado de forma correta.

Dando seguimento ao processo após elaboração do RTID, agora é a fase de análise e julgamento, neste momento poderá haver contestações principalmente pela iniciativa privada, que por sua vez também serão analisadas e julgadas. Não havendo mais nenhuma contestação, o INCRA publica uma portaria de reconhecimento que declara os limites do território quilombola.

Por fim chega a fase que corresponde à regularização fundiária efetiva, através da demarcação do território. As áreas em posse da união serão tituladas pelo INCRA, sendo estas estaduais ou municipais serão tituladas pelas respectivas instituições. Já as áreas particulares deverão ser desapropriadas e indenizadas de acordo com o decreto de desapropriação.

É importante ressaltar que a regularização e titulação das terras de remanescentes de quilombo como já mencionado é de grande importância para permanência social e cultural destes povos, porém trata-se de um processo que demanda muito tempo, segundo ALMEIDA (2004, p. 119): “As terras de quilombo, estima-se oficialmente que correspondam a mais de 30 milhões de hectares. Em contraste as terras de quilombos tituladas correspondem a cerca de 900 mil hectares.” Desse modo é possível identificar uma deficiência muito grande no processo de titulação.

Considerando cada etapa do processo de titulação e demarcação das terras quilombolas, em um estudo recente realizado por Cordeiro (2019), esta aponta dados relevantes para entendermos o processo no geral. Segundo Cordeiro (2019, p. 165):

De 2005 até 2017 foram emitidas 2.455 certidões quilombolas: segundo os dados do INCRA, no mesmo período, foram elaborados 259 Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID), com a publicação de 82 decretos, 141 portarias e emissão de 116 títulos. Destes 99 são títulos

parciais e apenas 17 quilombos tiveram a titulação completa de seus territórios. (CORDEIRO, 2019 p. 165).

Para compreendermos e compararmos os processos que ocorreram entre os anos 2017 a 2019 com base no estudo em evidencia traremos as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Dados de certificação Fundação Palmares até julho de 2019.

Quilombos certificados pela Fundação Cultural Palmares (FCP) no Brasil.	Quilombos certificados pela Fundação Cultural Palmares (FCP) na Bahia	Quilombos aguardando certificados pela Fundação Cultural Palmares (FCP) no Brasil.	Quilombos aguardando certificados pela Fundação Cultural Palmares (FCP) na Bahia
3883	810	532	154

Fonte: INCRA (2019).

Segundo registros da Fundação Cultural Palmares os quilombos certificados no Brasil até a presente data somam-se 3.883 sendo que no ano de 2017 registrou-se 2.455, que nos revela um aumento de certidões emitidas até o corrente ano, sendo que 810 delas são na Bahia. Um dado relevante não mencionado anteriormente, mas que consta na tabela acima, refere-se a quantidade elevada de comunidades quilombolas aguardando certificados à espera de análise ou visita técnica, dentre estes 154 são na Bahia.

Tabela 2 - Processos abertos de Regularização Fundiária de 2005 a 2019.

Brasil	Com processos abertos no INCRA	Com RTID iniciado	Portarias	Decretos	Titulação parcial	CDRU	Titulação integral
	1747	127	51	50	23	14	19

Fonte: INCRA (2019).

Segundo o INCRA há 1747 processos abertos de 2005 a 2019, 127 Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação quando em até 2017 registrou-se 259 demonstrando um avanço importante no andamento dos processos. Com a publicação de 50 decretos e 51 portarias, sendo que em 2017 registrou-se 82

decretos e 141 portarias, quando relacionado aos registros do ano de 2019 vemos uma diferença consideravelmente grande, porém positiva considerando que os números registrados em 2019 praticamente alcance a marca de 2017 num período de tempo de aproximadamente 2 anos (de 2017 a 2019). Ainda comparando os dados obtidos em 2017 com os dados coletados até a presente data do ano corrente podemos ver que em 2017 houve 116 títulos emitidos sendo esses 99 parciais e apenas 17 integrais, já em 2019 registramos 56 títulos sendo eles 23 parciais, 14 Concessão do Direito Real de Uso, e apenas 19 integrais. Aqui podemos observar que os avanços foram mínimos em relação a titulação integral das terras quilombolas, apenas 2 a mais em relação ao ano de 2017.

Um ponto relevante a destacar é que durante a coleta desses dados, observamos uma divergência com os dados apresentados pelo próprio INCRA, o mesmo apresenta quantitativos bem maiores que os registrados por nós durante a pesquisa no mesmo período de tempo. Nesse estudo o INCRA apresenta 278 RTID iniciados, 86 decretos, 156 portarias e 124 títulos emitidos o que nos mostra uma divergência com os dados coletados.

Ainda assim esse apanhado geral da questão fundiária quilombola nos mostra a diferença gritante que existe entre o autoreconhecimento e a garantia efetiva do direito à terra pelas comunidades quilombolas. Quando partimos de uma escala nacional que é o caso dos dados apresentados anteriormente, para uma visão de escala local, percebemos que praticamente não há mudança alguma na situação apresentada. Desse modo, temos a Bahia como Estado de maior concentração de comunidades quilombolas, que por sua vez durante o mesmo período segundo Cordeiro (2019) não teve nenhum quilombo com direitos plenamente reconhecidos.

Na Bahia, no mesmo período foram certificadas 596 comunidades quilombolas, destas, no período entre 2004 e 2017, 292 comunidades abriram processos no INCRA para a regularização fundiária. Segundo dados do INCRA entre 2005 e 2017 apenas 36 comunidades possuem processos em andamento, destas 19 possuem RTID elaborados ou em fase de elaboração, 7 possuem decretos publicados, 4 possuem a portaria publicada, 3 possuem a Concessão do Direito Real de Uso, apenas 3 possuem a titulação parcial dos seus territórios e nenhum possui a titulação integral de seu território. (CORDEIRO, 2019 p.165).

Para confrontar com os dados anteriores acima citados realizamos um novo estudo no intuito de perceber quais mudanças aconteceram no decorrer dos anos

seguintes até o presente ano. Para isso apresentamos a tabela a seguir com os dados coletados.

Tabela 3 - Processos abertos de Regularização Fundiária da Bahia de 2005 a 2019

Bahia	Com processos abertos no INCRA	Com RTID iniciado	Portarias	Decretos	Titulação parcial	CDRU	Titulação integral
	319	15	7	8	3	3	0

Fonte: INCRA (2019).

Segundo dados do INCRA até julho de 2019 o estado da Bahia soma 319 processos abertos para titulação sendo que há 810 comunidades reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares como nos mostra a tabela 1. Só nesses primeiros números já podemos observar a grande diferença e a deficiência no processo de titulação vista desde o apanhado geral, se comparado com os dados apresentados por Paula Regina Cordeiro isso fica ainda mais evidente. Dentre estas comunidades somente 15 possuem RTID iniciados, quando em 2017 como relata Cordeiro, apresentaram 19 comunidades com RTID elaborados ou em fase de elaboração. Vemos aqui uma pequena diferença negativa no processo de titulação quilombola. Segundo o INCRA 8 comunidades possuem decretos publicados e 7 possuem portarias em 2019, já em dados coletados em 2017 estas somam 7 decretos e 4 portarias, temos pouca diferença quando comparamos a quantidade de decretos o que podemos constatar que não houve muito avanço, porém quando falamos em portarias observamos um pequeno mas importante avanço no andamento das etapas de titulação. Continuando a análise e comparação de dados podemos observar que tanto em 2017 como em 2019 os números relacionados a titulação parcial, Concessão do Direito Real de Uso são os mesmos e um dado muito preocupante é que nos mesmos períodos nenhuma das comunidades tiveram seu território demarcado e titulado integralmente.

Portanto entendemos que o processo de demarcação e titulação das terras de remanescentes de quilombo é parte do direito destas comunidades como forma de reparação por cerca de 300 anos de repressão, este foi e continua sendo motivo de mobilização expressiva para a garantia do que é seu por lei, em contrapartida o cumprimento dessa lei acontece por vezes de maneira muito lenta deixando a

maioria destas comunidades ainda a mercê tendo suas terras propícias a invasões. Os dados aqui apresentados somente reforçam essa deficiência o que induz a novos movimentos na busca por melhorias destas comunidades.

É partindo de um breve apanhado da formação socioespacial quilombola que buscamos entender como estes se apresentam em uma abordagem regional, mais precisamente no Piemonte da Diamantina.

2.1 - Formações de quilombos na Bahia e no Piemonte da Diamantina

No processo de exploração do ouro, os negros africanos são trazidos como escravos pelos portugueses europeus no século XVIII, para a extração do minério no interior do Brasil, que anos mais tarde vai se denominar Piemonte da Diamantina por seus extensos chapadões. Segundo Fábio Jesus o “Piemonte da Diamantina caracteriza-se pela dimensão produtiva originada do ciclo do ouro e mobilidade populacional recorrente na colonização e interiorização do Brasil.” (JESUS, 2013, p.1).

A partir desse processo vão sendo constituídos vários povoados, arraiais e vilas dando início ao comércio de troca e venda como também o surgimento das mercearias. Com o aumento populacional se intensifica o surgimento de freguesias, distritos, vilas, comarcas e povoados em volta dos locais de extração e comercialização do ouro: “Em torno das jazidas, a ocupação econômica do sertão de Jacobina se estabelecia, principalmente com a regulação do espaço através de instituições sociais, eclesiásticas e do Estado” (NEVES 2007 apud JESUS 2013, p.5). Para além desses espaços estavam os índios e os negros amontoados nas grandes senzalas, enclausurados depois de longas jornadas de trabalho árduo, principalmente na extração do ouro. Aos que resistiam à opressão e trabalho escravo, fugiam para o interior da mata selvagem e refugiavam-se, criando colônias de negros, índios e pobres que se opunham aos maus tratos:

É neste contexto conflituoso, estrutural e territorialmente em construção, que os diversos povos se encontrarão movido por ambições, resistências e rupturas. Negros, indígenas e portugueses irão compor demograficamente a área e empreenderão a partir das diversas formas de espacialidades uma configuração ao território cuja característica material predominante revela o poder instituído com a eliminação de referências culturais contraditoriamente reveladas na aparência das formas espaciais e relações presentes. (JESUS, 2013, p. 5-6).

Como discutido no tópico anterior, entende-se que durante todo período colonial negros e índios sofreram com constantes repressões e no pós-abolição com um apagamento histórico que favoreceu a ilusão de democracia racial e de direitos, ressurgindo como pauta de discussões somente com a Constituição Brasileira de 1988. Em concordância com as palavras de Fabio Jesus: “A constituição de 1988 no seu artigo 68 e a lei 10.639¹⁰ promulgada em 2003 representam importantes passos no reconhecimento político e cultural da participação negra na formação territorial brasileira.” (JESUS, 2013 p.5). Bem como o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 que entrou em vigor com a promulgação do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que regulamenta o procedimento de demarcação e titulação para regularização fundiária dessas comunidades.

Ainda que não valorizados como, são eles autores da construção de uma nação alicerçadas por lutas e com muitas dores, fundada com sangue inocente. Diante isso Leite enfatiza que:

Decorre daí que, para eles, o simples ato de apropriação do espaço para viver passou a significar um ato de luta, de guerra. Tudo isto se esclarece quando entra em cena a noção de quilombo como forma de organização, de luta, de espaço conquistado e mantido através de gerações. (LEITE, 2000, p. 332).

Jesus (2013) acrescenta:

Este espaço de articulação presente nas relações socioterritoriais negras do Piemonte da Diamantina é caracterizado por um cenário desafiador por expor ao mesmo tempo as contradições dos modelos de desenvolvimento na Bahia e também o impacto de políticas públicas de valorização e inclusão territorial das comunidades remanescentes de quilombo e auto-referenciadas. (JESUS, 2013, p. 8).

Sendo assim, os negros na sua grande maioria passam a configurar o espaço rural fixando nele suas raízes buscando resgatar-reconstruir sua cultura e sua identidade, criando laços, bem como usando este território para a sua permanência, seu meio de subsistência de renda e interação social. É dessa forma que as comunidades quilombolas do Piemonte da Diamantina se estabelecem e permanecem em meio à deficiência do sistema em garantir seus direitos. Como nos mostra Jesus:

¹⁰ A lei 10 639 é uma lei estabelecida no Brasil que garante a obrigatoriedade do ensino de "história e cultura afro-brasileira" dentro das disciplinas que já fazem parte das grades curriculares dos ensinos fundamental e médio.

No entanto, é justamente na agricultura familiar, destacados por Wanderley (2001) como patrimônio fundiário e identidade territorial, que se constituirá na atividade prática comum para estas comunidades remanescentes quilombolas e negras do Piemonte da Diamantina. Os municípios de Jacobina, Caém, Mirangaba, e Saúde possuem inúmeras dessas comunidades que, através da (s) roça(s) buscam inserção social, produtiva e de renda. (JESUS, 2018, p.188).

De acordo as palavra de Fabio Jesus entendemos que na sua grande maioria, as comunidades quilombolas do Piemonte da Diamantina são quilombos rurais. Logo entendemos que esse território é um espaço de permanência e identidade para as comunidades quilombolas, porém sabemos também que o processo de titulação ainda é um dos maiores obstáculos para as comunidades. Nesse sentido tendo como foco o Piemonte da Diamantina apresentamos um estudo recente que evidencia a quantidades de comunidades pertencentes a essa região que possuem o reconhecimento pelos órgãos responsáveis.

Portanto dentre as comunidades do Estado da Bahia destacam-se alguns municípios no Piemonte da Diamantina que contém 29 comunidades remanescentes de quilombo com registro na Fundação Cultural Palmares, vejamos na tabela a seguir (tabela 4):

Tabela 4 Comunidades Quilombolas do Piemonte da Chapada Diamantina

CIDADES	QUANTIDADE DE COMUNIDADES
Caém	4
Capim Grosso	1
Jacobina	10
Miguel Calmon	1
Mirangaba	11
Ourolândia	0
Saúde	1
Serrolândia	0

Umburanas	0
Várzea Nova	1

Fonte: Fundação Cultural Palmares (2019)

Quando falamos de uma região com uma quantidade expressiva de comunidades quilombolas, a região do Piemonte da Diamantina, como mencionado anteriormente, possui 29 comunidades com certificados da Fundação cultural Palmares, é importante também apresentarmos os dados referentes aos processos abertos junto ao INCRA, para isso apresentamos a tabela a seguir (tabela 5).

Tabela 5 Comunidades Quilombolas do Piemonte da Diamantina Processos Abertos Junto ao INCRA

CIDADES	QUANTIDADE DE PROCESSOS ABERTOS
Caém	2
Capim Grosso	0
Jacobina	0
Miguel Calmon	0
Mirangaba	8
Ourolândia	0
Saúde	0
Serrolândia	0
Umburanas	0
Várzea Nova	0

Fonte: INCRA (2019)

Diante do exposto podemos perceber que dentre as 29 comunidades certificadas pela Fundação Palmares apenas 10 deram entrada ao processo de titulação junto ao INCRA, sendo a maior parte do município de Mirangaba Bahia, 8 delas. Para este estudo em especial evidenciamos o município de Caém, uma cidade localizada no nordeste baiano, com população estimada em 10.376

habitantes, com 04 comunidades quilombolas reconhecidas sendo elas: Bom Jardim; Monteiro; Pau Seco e Várzea Queimada, destas somente 2 possuem processo aberto para regularização fundiária são as comunidades de Bom Jardim e Várzea Queimada, ambas deram entradas ao processo nos anos de 2014 e 2016 respectivamente. Porém segundo dados do INCRA nenhuma destas possuem regularização integral do seu território e se quer possuem RTID iniciado ou em andamento.

Portanto com o intuito de entender melhor essa trajetória histórica que percorre as comunidades quilombolas, bem como o caminho necessário para a titulação de terras para essas comunidades, resolvemos acompanhar de perto o processo de lutas e conquistas da comunidade de Várzea Queimada, que por sua vez permanece muito ativa na busca de seus direitos.

2.2 – Formação do território quilombola de Várzea Queimada

Localizado no município de Caém-BA, no Piemonte da Diamantina, o Quilombo de Várzea Queimada encontra-se a 30 Km da sede do seu município, uma área de clima semiárido com vegetação característica de caatinga, faz fronteira com os povoados de Baraúnas, Piabas, Baixa do Mel, e Várzea Grande povoado parcialmente habitado atualmente por um assentamento do CETA¹¹ (Coordenação Estadual dos Trabalhadores Acampados e Assentados). Na comunidade quilombola habitam cerca de 80 famílias, com aproximadamente 400 habitantes. Resultado de muitas lutas, esta é uma das comunidades do Piemonte da Diamantina que ainda resiste firme às dificuldades e a negação de direitos que, mesmo nos dias atuais, atingem esta e outras tantas comunidades quilombolas.

De acordo com relatos dos moradores, a comunidade de Várzea Queimada foi fundada em 1885, por negros refugiados da senzala que na época localizava-se na cidade de Tanquinho-BA município de Feira de Santana- BA. Inicialmente formada por três famílias, os bisavós do senhor José de Jesus atual morador da comunidade, militante do MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores), e os

11 Esse teve início em 1994 criado em um seminários devido conflitos e dificuldades com os fundiários e acesso à terra.

familiares da senhora Inês e do senhor Domingos, também moradores da comunidade. Estes ocuparam essas terras e fixaram suas raízes.

Ainda de acordo com a narração dos atuais moradores, a comunidade foi se formando a medida que novos indivíduos iam chegando e se instalando junto as famílias fundadoras. Contextualizando a narrativa, Fiabani explica de forma teórica exatamente o que relata os moradores:

O quilombo podia gerar-se quase naturalmente. Depois de instalado, crescia e tomava consistência à medida que recebia novos indivíduos. Fora casos excepcionais, a ampliação das comunidades quilombolas dava-se, sobretudo por agregação de membros provenientes do seu exterior – nativos, homens livres pobres e, sobretudo, cativos fugidos do campo e das cidades. (FIABANI, 2007, p.2).

Importante para a afirmação da identidade quilombola foi a chegada do Padre Luiz Toledo em 2001, quando esse desperta e estabelece relações com os moradores sobre seu passado. Isso faz com que a comunidade de Várzea Queimada se coloque no enredo das comunidades remanescentes de quilombo, sentimento esse até então adormecido. Através do incentivo do Padre, a comunidade passou a reconhecer-se quilombola e então iniciar sua trajetória na busca de aceitação por meio dos indivíduos integrantes da comunidade, bem como os direitos assegurados por lei direcionados a comunidades remanescentes de quilombos.

Segundo o senhor José de Jesus, um dos líderes da comunidade, levaram oito anos para que a comunidade se entendesse como quilombo e se auto afirmassem como tal. Esse é antes de mais nada um dos primeiros passos para que se inicie o reconhecimento oficial das comunidades como afirma Malcher:

Na luta pelo reconhecimento adotavam uma estratégia de sua legitimação através da auto-identificação como remanescentes das comunidades dos quilombos, são grupos étnicos raciais segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conceito construído com base em conhecimento científico antropológico e sociológico, e fruto de ampla discussão técnica, reconhecido pelo Decreto nº. 4.887/03 em seu art. 2º. (MALCHER 2009, p 8-9).

A frente do movimento para o reconhecimento da comunidade o senhor José de Jesus dá entrada, em maio de 2014, ao pedido de certificação junto a Fundação Cultural Palmares, órgão responsável pelo reconhecimento das comunidades

quilombolas, em 20 de agosto do mesmo ano a comunidade de Várzea Queimada recebe o certificado (figura 3).

Figura 3 Comunidade de Várzea Queimada Celebra Certificação da Fundação Cultural Palmares



Fonte: Movimento dos Pequenos Agricultores-MPA¹² (2014).

Agora reconhecida, a comunidade de Várzea Queimada continua o processo de reconhecimento junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), solicitando a demarcação e a delimitação do seu território.

Através do contato com a comunidade podemos identificar um possível conflito de terras. Ainda de acordo com os relatos dos moradores há um empasse em relação a abrangência de suas terras, segundo eles suas terras abrangem muito mais do que hoje é o território pertencente à comunidade.

De acordo os moradores parte do território pertencente a comunidade quilombola de Várzea Queimada o qual fora expropriado por um fazendeiro local, que por sua vez invadiu as terras apossando-se de uma grande extensão de terra, a qual dividiu entre seus dois filhos, deixando a comunidade encurralada em um pequeno espaço, denominada por eles de curral, por sua limitação de área, até os dias atuais. Até o presente momento não há nenhuma reivindicação por parte da comunidade para reaver as terras por conta da falta de delimitação, o que nos chama a atenção mais uma vez para a deficiência na garantia dos direitos às comunidades remanescentes de quilombo.

¹² Pagina da web (Facebook) destinada ao Movimento dos Pequenos Agricultores-MPA. Disponível em: <<https://www.facebook.com/mpacampesinato/posts/798445616873431/>>.

Desde que adquiriu a certidão quilombola pela Fundação Cultural Palmares, o quilombo de Várzea Queimada tem se mobilizado para dar continuidade ao processo e chegar à fase final com a consequente titulação de fato. Porém como é necessário para que isso aconteça ainda é preciso que a comunidade receba a visita do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) para a elaboração do RTID (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação). O RTID, relatório que apresenta os resultados das pesquisas realizadas em campo para identificar e delimitar o território quilombola pertencentes às comunidades. Aborda informações de diversos campos, ou seja, colhe informações cartográficas, fundiárias, agrônômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas com o intuito de entender o território de uma determinada comunidade e assim demarcar de forma correta as terras de maneira que atenda a necessidade da comunidade titulada.

Concluindo esta fase, inicia-se o processo de publicação do Edital de identificação do território no Diário Oficial da União e do Estado, e não havendo contestações ou estas chegando a uma conciliação é publicado pelo INCRA uma portaria que irá reconhecer os limites do território quilombola, também no Diário Oficial da União e do Estado, e por fim o título das terras da comunidade emitido pelo INCRA.

Diante do exposto nesse capítulo podemos afirmar que o quilombo é ainda uma discussão complexa, já que durante todo o período histórico este sofreu um apagamento que resultou na negação de direitos e constantes lutas por reconhecimentos. Arelado a movimentos sociais negros o quilombo vem ganhando uma visibilidade maior, porém é importante ressaltar que hoje mesmo tendo seus direitos reconhecidos, as lutas por permanência em seu território continua, pois é sabido que o processo de regulamentação e titulação das terras são de extrema lentidão e atingem todas as comunidades que aguardam por essa conquista incluindo o quilombo de Várzea Queimada. Partindo dessa premissa faz-se necessário a construção de recursos que venha contribuir para o alcance desse direito, nesse sentido escolhemos trabalhar com o projeto de Cartografia Social realizado em parceria com a comunidade foco deste estudo e que detalhamos no capítulo a seguir.

CAPITULO 3 – COMUNIDADE QUILOMBOLA DE VÁRZEA QUEIMADA

Esse terceiro capítulo tem a expectativa de narrar as nossas experiências vivenciadas a partir do contato direto com os moradores da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada, para nos familiarizarmos melhor com a narrativa da história desse povo a partir de suas memórias. Para isso iniciaremos com parte de um cordel da autoria, de Sirlane de Jesus, moradora da comunidade que se autoreconhece como quilombola, neta do Sr. Joaquim um dos anciões da comunidade.

Cordel de Várzea Queimada

Meus amigos e ouvintes/eu agora vou dizer/ a história do quilombo de Várzea Queimada/ Ah! Mais vocês tem que conhecer/ é uma história valiosa/ que tem muita emoção/ de um povo guerreiro e forte/ que libertou seus irmãos/ em uma fazenda distante/ há muitos anos atrás/ em Tanquinho de Feira a nossa história se faz/ mil oitocentos e oitenta e cinco essa data nos marcou/ a formação de Várzea Queimada quando Inês e Domingos aqui chegou...

Fonte: Tv local 36 (GOMES; SENA, 2017)¹³

Nosso primeiro contato com a comunidade quilombola se deu em uma roda de conversa com os representantes da comunidade Sr. Zé de Jesus (figura 3), como é conhecido por todos, representante do movimento do MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores), citado no capítulo anterior, Josina agente comunitária de saúde, presta serviço no posto de saúde de Baraúnas distrito vizinho e dá assistência na sua comunidade, estavam presentes também Sr. Felipe Neres conhecido como Néó, presidente da Associação do Quilombo e o jovem Jandeilson de Jesus, agente comunitário rural do Pró-semiárido¹⁴. Nesse bate papo passamos a conhecer a história da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada, suas conquistas e seu anseios.

13 Cordel da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada produzido por Sirlane de Jesus e Adenilza Gomes. Retirado do canal do *YouTube Tv local 36*. Disponível em: <<https://youtu.be/eDXNiS-wNQL>>.

14 O Projeto Pró-Semiárido é parte integrante de um conjunto de compromissos do Estado para seguir avançando na erradicação da pobreza, levando serviços e investimentos diretamente para a população, a partir de um acordo de empréstimo firmado com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), da Organização das Nações Unidas (ONU).

Figura 4 – Primeiro encontro com os representantes da comunidade de Várzea Queimada



Fonte: GOMES; SANTANA, 2018.

Como falado no capítulo anterior, a Comunidade Quilombola de Várzea Queimada tem 135 anos de existência, mas somente há alguns anos se intitulam como remanescentes de quilombo, foram oito anos no processo de autorreconhecimento, como relata Zé de Jesus, quando o Padre Luiz, uma figura religiosa respeitada por todos da comunidade, pelos seus trabalhos desenvolvidos, autor da construção da casa de farinha que leva seu nome, foi ele quem incentivou a comunidade a procurar seus direitos territoriais a partir da afirmação da identidade quilombola, para Zé de Jesus, território é 12/10/2018, “ [...] *uma abrangência maior, onde são desenvolvidas diversas culturas, além do cultivo da terra também a maneira como se trabalha, ou seja são vários saberes*”, ratificando a sua fala Jesus e Silva (2013, p.2), diz que “o território é o lócus das projeções e ações humanas sobre o espaço. Ele contribui por refletir os diversos tipos de mediações estabelecidas pela sociedade na sua produção”. No ano de 2014, no mês de maio a comunidade dá entrada ao pedido de certificação, em 20 de agosto do corrente ano receberam o certificado, toda comunidade se reuniu para comemorar (figura 5).

Figura 5 Comunidade reunida para comemorar a certificação



Fonte: Movimento dos Pequenos Agricultores-MPA¹⁵ (2014).

No decorrer dos anos foram muitas conquistas somadas com muitos entraves. A partir da criação da associação dos moradores da comunidade de Várzea Queimada aliados ao Movimento dos Pequenos Agricultores MPA, conquistaram muitos benefícios para comunidade, a saber: a liberação da energia, através de mobilizações das comunidades circunvizinhas. O representante do MPA Sr. Zé de Jesus levou a solicitação a Brasília no ano de 2006, diante da ministra de Minas e Energia Dilma Rousseff, que segundo ele, prontamente atendeu o seu pedido enviando técnicos à comunidade para liberação da energia, o mesmo conta que antes de chegar a comunidade já recebeu a boa notícia da chegada da energia no quilombo, a satisfação foi imensa, que até os moradores da comunidade ajudaram a assentar os postes. Uma característica peculiar desse povo é o trabalho coletivo, como podemos perceber (Figura 6).

Figura 6 - Chegada da energia na comunidade



Fonte: Quilombo de Várzea Queimada Caém (História) (2018)¹⁶.

¹⁵ Pagina da web (Facebook) destinada ao Movimento dos Pequenos Agricultores-MPA. Disponível em: <<https://www.facebook.com/mpacampesinato/posts/798445616873431/>>.

Como nos relata Zé de Jesus, através dos movimentos sociais, eles obtiveram muitos benefícios para o seu povo. Em uma das falas Zé de Jesus diz que almeja construir uma escola quilombola na comunidade, segundo ele, 12/10/2018 “[...] *ter os direitos garantidos e uma vida mais digna, a escola tem que formar as pessoas com a sua realidade*”, nesse sentido “e para que se tenha uma verdadeira aprendizagem o professor e o aluno devem se apresentar como sujeitos conscientes de sua realidade sócio-histórico-cultural” (MAGALHAES 2004 apud BENEVIDES e CAMPOS 2013 p.3), é de suma importância que o indivíduo perceba o mundo a partir de sua realidade, é fundamental que a criança ao nascer em uma comunidade quilombola conheça suas raízes, tenha consciência da sua história, Lane outra moradora quilombola acrescenta, 12/10/2018 “*a única coisa que ninguém rouba de você é o conhecimento*”, nesse sentido temos respaldo diante da homologação do Ministério da Educação na Resolução CNE 08/2012, que no seu primeiro artigo afirma: “Ficam estabelecidas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, na forma desta Resolução”, é cabível uma prática educacional contextualizada com uma pedagogia que atenda as especificidades étnico racial e cultural “Artigo 2º Cabe à União, aos Estados, aos Municípios e aos sistemas de ensino garantir: c) a construção de propostas de Educação Escolar Quilombola contextualizadas”. Jandeilson outro morador da comunidade afirma que eles estão a caminho dessa conquista, no sentido que, alguns integrantes da comunidade quilombola estão se profissionalizando para futuramente atuarem na própria comunidade.

Quando visitamos a comunidade a Escola municipal estava em reforma, recentemente foi reinaugurada, Escola Municipal Domingos Pereira dos Santos, atualmente a escola conta com um número resumido no quadro de professores somente com formação inicial, o nome da escola é em homenagem ao um dos primeiros quilombolas que veio se refugiar nessas terras, dando início a essa comunidade.

Ouvir a história desse povo foi algo que nos deixou radiantes e encantadas, uma gente que mesmo diante de todo o apagamento histórico reúnem forças,

¹⁶ Documentário, Quilombo de Várzea Queimada Caém (História). Retirado do canal do *YouTube Jay Arts*. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=uHMLyQnMHdI&t=865s>>.

supera os desafios e vencem as dificuldades, sorrir para o mundo, mostrando sua cara, garra e alegria, como demonstra esse trecho do cordel:

*Mas resistiram firme e forte/ com muita garra e união/ lutando todos juntos/
para uma nova construção/ deram as mãos novamente para uma nova
história contar /oito anos de luta/ pra ser quilombo este lugar/ tivemos várias
conquistas e temos muito pra receber/ se você ainda não nos conhece/ Ah,
mais vale a pena conhecer...*

Fonte: Tv local 36 (GOMES; SENA, 2017)¹⁷.

Ainda nessa primeira visita, Sr. Zé de Jesus, nos mostrou seu quintal, nos levou até sua horta (figura 7), cultivada para o consumo de todos, segundo ele, livre de agrotóxicos, nos mostrou também sua criação de ovinos (figura 8), como podemos visualizar nas imagens a seguir:

Figura 7 - Cultivo de hortaliças



Fonte: Acervo próprio (GOMES; SANTANA, 2018).

Figura 8 - Criação de suínos



Fonte: Acervo próprio (GOMES; SANTANA, 2018).

¹⁷ Cordel da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada produzido por Sirlane de Jesus e Adenilza Gomes. Retirado do canal do YouTube Tv local 36. Disponível em: <<https://youtu.be/eDXNiS-wNQI>>.

Eles cultivam a opuntia ficus-indica, conhecida como palma (Figura 9), uma espécie de cacto, característica de regiões semiáridas, servem na alimentação dos animais, uma doação promovida pelo projeto pró-semiárido.

Figura 9 - Plantação de palma (Opuntia ficus-indica)



Fonte: GOMES; SANTANA, 2018.

A nossa segunda visita à comunidade foi no dia 01 de dezembro de 2018, participamos da reunião da associação que acontece no mesmo espaço cultural, não nos cabe aqui mencionar o teor da reunião. Nosso intuito foi aproveitar o momento em que todos associados estavam reunidos e fazer um convite, pedimos a colaboração de todos para a realização da oficina da cartografia social¹⁸. Na oportunidade nos apresentamos e expomos as nossas expectativas, baseada na necessidade da comunidade a qual aguarda o processo de demarcação das suas terras. Obtivemos então aceitação da proposta e a maioria dos presentes se comprometeram a participar da oficina.

3.1 - A cartografia social da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada

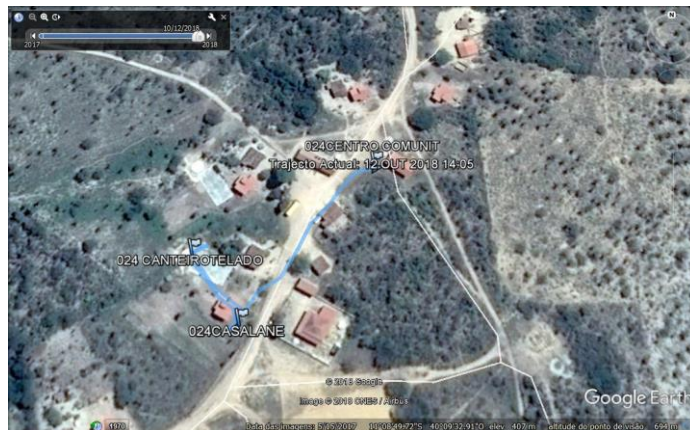
A oficina foi realizada no dia 15 de dezembro de 2018, contou com a presença de 9 moradores da comunidade, apesar do número reduzido foi possível realizar com êxito, estavam presentes os representantes do movimento dos pequenos agricultores MPA, Sr. José de Jesus e Sirlane de Jesus, o presidente da

¹⁸ Segundo Bargas; Cardoso (2015), “mapas situacionais que representam a realidade de um grupo em um determinado contexto; realidades localizadas, construídas em conjunto com os grupos interlocutores”.

associação da comunidade Sr. Felipe, como também outros moradores, os demais justificam sua ausência, pois aos sábados é feita a aragem do solo por alguns da comunidade.

Inicialmente todos se apresentaram, esse primeiro momento foi registrado com um gravador como forma de registro, em seguida explicamos como seria a participação de cada um na oficina, expomos uma imagem de satélite (figura 10), da comunidade e seu entorno, capturada no ano de 2017, com a ferramenta de auxílio google earth¹⁹.

Figura 10 - Imagem de satélite google earth usada como base para oficina de cartografia social



Fonte: Google Earth (2017).

Em um papel metro a imagem foi projetada através do retroprojetor, com pilotos que foram distribuídos eles desenharam o mapa a partir da compreensão que tinham de seu território, assim, todos foram dialogando entre si e identificando a localização de cada morador (figura 11), finalizando com a delimitação do território quilombola de Várzea Queimada a partir da participação da própria comunidade.

19 O google Earth, é um programa de computador que permite visualizar o globo terrestre de forma tridimensional, a partir de imagens capturadas por satélites e outros instrumentos.

Figura 11 - Momento da oficina cartografia social



Fonte: GOMES; SANTANA, 2018.

Comentário: No mapeamento feito pela comunidade, eles explicaram que as terras que estão a leste do mapa, pertencia a Comunidade Quilombola de Várzea Queimada, porém eles cederam para um assentamento do movimento do sem-terra.

Após finalizarmos com um *coffee breack* (pausa para um lanche), saímos juntamente com Sr. Néó, um senhor muito simpático que se prontificou a ser nosso colaborador, nos levou para marcar os pontos no GPS (Sistema de Posicionamento Global), como também conhecer a comunidade e alguns moradores. Primeiramente fomos à casa de dona Crispina Santos da Cruz, que segue a tradição cultural da família, promovendo o Caruru de Cosme Damião, tem um terreiro de Candomblé e samba denominado Crispino e Crispiniana, em seguida conhecemos dona Maria (figura 2), que também mantém a cultura da prática da reza, do caruru e samba, ela conta que essa responsabilidade era de seu marido falecido, que ela deu continuidade à tradição hoje aos 77 anos de vida.

Figura 12 - Dona Maria em sua residência, onde promove o caruru e samba.



Fonte: GOMES; SANTANA, 2018.

Dando continuidade ao nosso percurso, percebemos a beleza que cerca essa pequena comunidade, são vegetações rasteira como flores silvestres (figuras 13 e 14), mas a árvore que marca pela sua história é o licurizeiro(*syagrus coronata*), seu fruto é o licuri, (figura 15), por muito tempo garante o sustento das famílias do campo, as mulheres catavam, quebravam, tiravam a massa e vendiam, da palha de seus galhos teciam e faziam chapéus e outros artigos artesanais para ajudar na renda da família, essa prática extrativista do licuri hoje encontra-se adormecida.

Em agosto de 2019 a comunidade Quilombola de Várzea Queimada sediou a festa do licuri, reunindo milhares de pessoas de toda a região, é um evento promovido pela Cooperativa de Produção da Região do Piemonte da Diamantina (Coopes), instituição formada por agricultores e agricultoras familiares, organizados em grupos comunitários de produção no intuito de fortalecer e valorizar a cultura do cultivo do licuri, uma fonte de renda para o campo e para município, o evento proporcionou além de lazer, troca de experiências, com oficinas para o beneficiamento do licurí para produção de seus derivados.

Figura 13 - Plantas silvestres (Oxilas L.²⁰)



Fonte: GOMES; SANTANA, 2018.

20 Origem nativa, herbáceas, arbustivas são encontradas na Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal. ABREU, Maria Carolina de; CARVALHO, Reginaldo de and SALES, Margareth Ferreira de. *Oxalis* L. (Oxalidaceae) no Estado de Pernambuco, Brasil. *Acta Bot. Bras.* 2008, vol.22, n.2, pp.399-416. ISSN 0102-3306. Disponível: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-33062008000200010>.

Figura 14 - Plantas silvestres (*Solanum subumbellatum*²¹)



Fonte: GOMES; SANTANA, 2018.

Figura 15 – Licurizeiro (*syagrus coronata*²²)



Fonte: GOMES; SANTANA ,2018.

Atualmente as famílias estão plantando em seus quintais a *Manihot esculenta* conhecida como mandioca, para a produção de seus derivados como, farinha, sequilhos, alguns quilombolas participaram de oficinas (figura 16), para aprenderem

21 O gênero *Solanum* (Solanaceae) no Distrito Federal. SILVA, Suelma Ribeiro. Acta Bot. Bras. 1996, vol.10, n.2, pp.394-395. ISSN 0102-3306. Disponível: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-33061996000200013>>.

22 CASTRO, Raphaela Aguiar de; FABRICANTE, Juliano Ricardo and SIQUEIRA FILHO, José Alves de. A IMPORTÂNCIA DA PALMEIRA *Syagrus coronata* (Mart.) Becc. PARA A CONSERVAÇÃO DA RIQUEZA E DIVERSIDADE DE ESPÉCIES EPÍFITAS VASCULARES NA CAATINGA1. Rev. Árvore. 2016, vol.40, n.1, pp.1-12. ISSN 0100-6762. Disponível: <<http://dx.doi.org/10.1590/0100-67622016000100001>>.

a manusear as máquinas e preparar os alimentos que serão produzidos, no intuito de gerar renda para as famílias. A fábrica que é um projeto da Associação Quilombola, será construída ao lado da casa de farinha.

Figura 16 - Produção de sequilhos, derivados da mandioca produzidos por mulheres quilombolas de Várzea Queimada.



Fonte: Voz Camponesa Bahia²³ (2019).

Em continuidade ao nosso itinerário, percorremos toda a extremidade da comunidade e procedemos com a demarcação dos pontos referenciais, segundo a orientação de Sr. Néo que nasceu e cresceu nessa comunidade e conhece toda extensão territorial que abrange a comunidade.

Como mencionamos anteriormente, o objetivo desse trabalho é colaborar de maneira positiva com a comunidade, para isso, trazendo as informações coletadas em todo o processo dessa pesquisa, como também a participação da comunidade nesse projeto, assim, “materiais produzidos constituem documentos que ajudam a embasar tais atores em situações de conflito” (ACSELRAD e COLI, 2008, p. 33), traremos como resultado o mapeamento da comunidade Quilombola de Várzea Queimada de Caém Bahia, a partir da cartografia social, ainda que, não exista o conflito em situação extrema, ele é eminente, pois atualmente encontra-se adormecido, como fora mencionado no capítulo 2.

A cartografia social propicia as pessoas contribuírem de maneira significativa como agentes do meio, a partir do seu conhecimento empírico recria de forma concreta o seu próprio espaço, dando vida suas memórias, vivências, cultura e identidade, elas passam a reproduzir sua realidade na delimitação do seu território.

23 Voz Camponesa Bahia pagina da web (Facebook) vinculada ao MPA. Disponível em: <<https://www.facebook.com/campesinato%20/photos/pcb.2159449617457599/2159442124125015/?type=3&theater>> Acesso em: 6 ago. 2019.

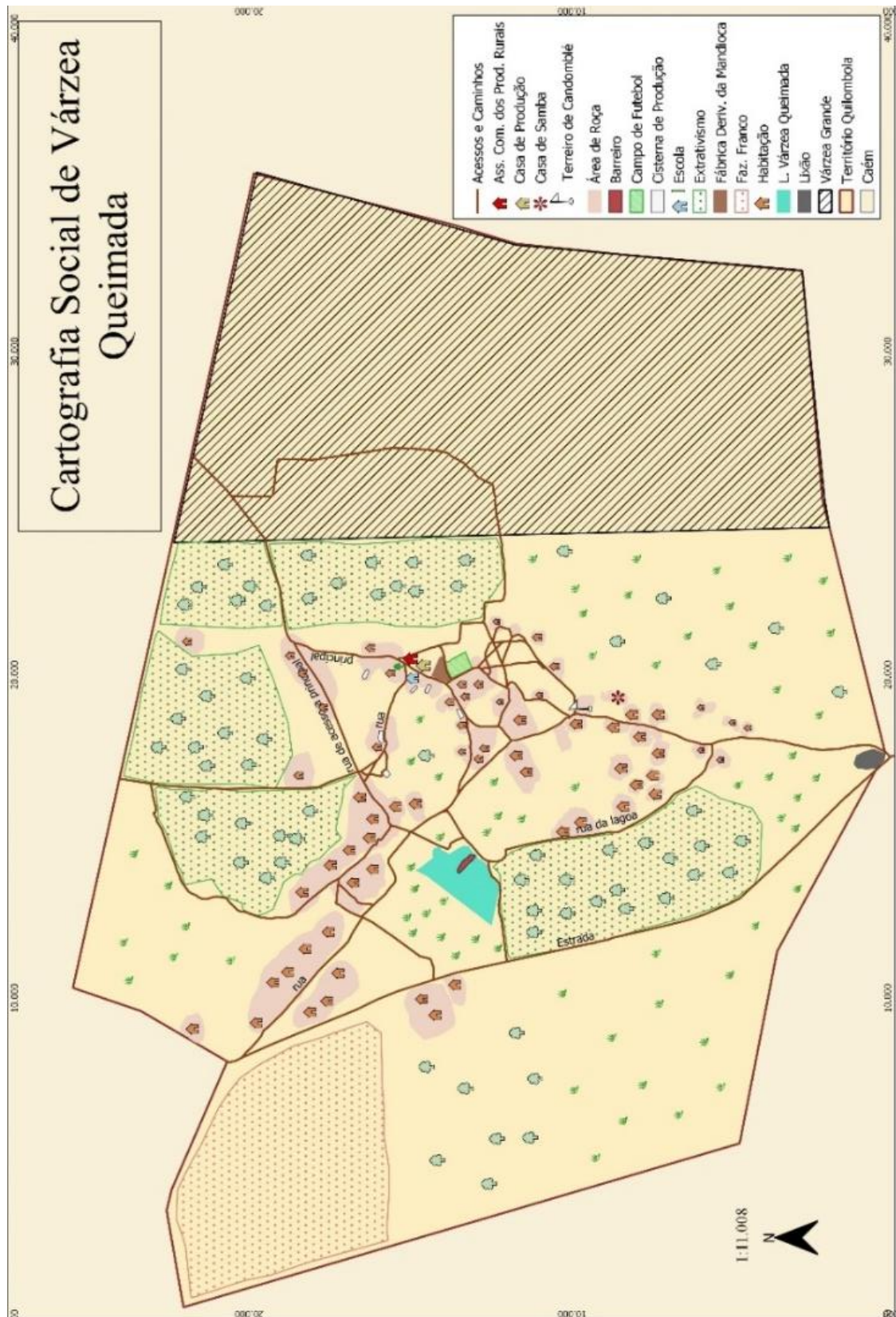
Visto que, a cartografia social é produzida de forma coletiva, Santos, “a cartografia social é vista como um processo de construção coletiva que aproxima, em uma mesma categoria de importância, pesquisadores e agentes sociais mapeados”, (2016, p.274), um campo de conhecimento dentro da Geografia, que nos permitiu produzir o mapa de maneira coletiva na perspectiva dos indivíduos sociais, visto que, constitui-se uma ferramenta fundamental para o andamento do processo de titulação das terras quilombolas de Várzea Queimada, nesse sentido, “a produção de mapas, no caso, propõe uma forma ‘de controle simbólico e de apropriação do espaço, que articula-se a disputas territoriais por dominação de espaços concretos” (LEFEBVRE, 1974 apud ACSELRAD, 2012, p. 19).

A demarcação do território é um direito da comunidade de Várzea Queimada que já possui a titulação de suas terras, nesse sentido, no intuito de legitimar e garantir esse direito, reunimos o conhecimento coletivo da comunidade na produção do mapa, para que esse contribua como um instrumento de afirmação desse direito. É percebido que, diante de todo o processo percorrido para essa conquista existe uma retardação desse direito garantido pelo Estado, quando ainda a comunidade Quilombola de Várzea Queimada, não possui a regulação fundiária de suas terras, isso levanta um debate de uma forma de resistência por parte do Estado em deliberar, gerando uma disputa territorial por parte deste. Diante da inexistência de uma cartografia que delimite o território quilombola dessa comunidade, é de interesse da comunidade a produção do mapa, que venha delimitar e representar seu território para a efetivação de seus direitos assegurados por lei quanto à comunidades remanescente de quilombo.

Abaixo visualizaremos o mapa como resultado da cartografia social produzida em conjunto com a comunidade, com características e elementos peculiares tais como: casa de samba referenciada com o desenho de uma flor, onde reúnem toda comunidade para desfrutar de momentos de alegria com muito samba no pé, o terreiro de candomblé está sinalizado com uma bandeira branca onde acontecem os tradicionais carurus, uma cultura preservada e perpetuada de geração a geração, casinha amarela casa de produção, ficam guardadas as máquinas de produção, fábrica de derivados da mandioca em polígonos marrom, área de roça de cultivo da mandioca em polígonos rosa, a comunidade planta em seus quintais a mandioca para a produção de derivados que futuramente será uma fonte de renda, plantação

de palmas para alimentar os animais como também para plantação de hortaliças no polígonos de extrativismo para os que não possuem criações, vendem a palma para criadores de animais fora da comunidade, cisterna de produção em polígonos cinza claro, tem o licurí também na área de extrativismo, as habitações com casinhas de cor alaranjadas. Para o lazer dos mais jovens, existe o campo de futebol improvisado sinalizado com polígono verde, tem a associação dos produtores rurais onde acontecem as reuniões e eventos culturais referenciada pela casinha vermelha. No mapa destacamos também a fazenda expropriada pelo fazendeiro, em destaque encontra-se também Várzea grande que faz divisa com a comunidade quilombola.

Figura 17 - Mapa 1 - Delimitação territorial proposta a partir da cartografia social da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada.



Fonte: Quilombo de Várzea Queimada Caém, Ba.

Elaboração: GOMES; SANTANA, 2019.

Figura 18- Mapa 2 Localização da Comunidade Quilombola de Várzea Queimada, no mapa do município de Caém-BA.



Fonte: Google Maps²⁴. (2019).

Comentário: O Quilombo de Várzea Queimada encontra-se a 30 Km da sede do seu município, de Caém-BA.

Nossa expectativa é que, a produção feita a partir da cartografia social que dá voz aos agentes sociais do meio, facilite a efetivação do título do território quilombola, que essa tenha papel relevante nessa conquista, como um instrumento legítimo da ciência cartográfica, faça valer o direito requerido e negado a esse povo, que assim, se constituirá também como fonte de pesquisa e registro para gerações futuras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo é de grande relevância para nós, pois este eleva o conhecimento a respeito de um debate fortemente presente na nossa atualidade. As discursões acerca do processo de reconhecimento identitário e afirmação das comunidades quilombolas, bem como os entraves decorrentes deste processo, são relevantes para a compreensão dos conflitos que fazem parte dessa trajetória.

Como estudantes de geografia, uma ciência social, é essencial compreender esse cenário e entender que existe uma urgência em se discutir a formação

²⁴ Ferramenta de busca e imagens de satélite da terra disponibilizado pelo google.

socioespacial do Brasil e conseqüentemente a formação dos quilombos inseridos neste espaço.

Diante do contexto geral, quilombo antigo e quilombo contemporâneo nos remete a um processo de constantes entraves pelos direitos à liberdade e a dignidade. Uma trajetória permeada de resistência e conflitos, marcando a vida do negro brasileiro, perpassando de quilombos criminalizados a sujeitos de direitos, “remanescentes de quilombo”, assim reconhecidos constitucionalmente, como forma de reparar uma extensa história de repressão e de negação étnica e cultural.

Olhar para os 300 anos de direitos negados é olhar para uma sociedade fundada sobre um sistema de exploração e repressão aos grupos menos favorecido. Nesse sentido, vemos que há uma necessidade de reparação que precisa ser realizada o quanto antes. Assim, destaca-se a importância desta pesquisa, não só para o âmbito acadêmico, mas também para aqueles que desejam conhecer a respeito, bem como para as comunidades quilombolas, no sentido em que ganham visibilidade e aos poucos se sobressaem em relação a tentativa de apagamento de sua existência.

Ao longo deste estudo podemos perceber que a tentativa de branqueamento do território brasileiro é um dos principais ataques aos negros quilombolas sendo este branqueamento um dos principais motivos da marginalização e negação de direito à terra, o que observamos até os dias atuais.

É importante destacar que as comunidades quilombolas obteve desfecho positivo no STF (Supremo Tribunal Federal), ao final do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade(ADI), nº 3239 que aconteceu em 2008, essa ação visa declarar que a lei ou parte é contrária a Constituição Federal, nesse sentido, direciona-se ao direito à terra das comunidades quilombolas, umas das teses, é referente ao “marco temporal”, onde as comunidades teriam direito à terra somente nas áreas ocupadas em 05 de outubro de 1988, Mello (2018), a maioria dos ministros julgaram essa ação como improcedente, culminado na vitória das comunidades quilombolas, com isso, é requerido que o Estado cumpra o que rege a Constituição e o decreto, facilitando o acesso à terra para as comunidades quilombolas.

O que destacamos aqui é a negação da existência dessas comunidades propriamente dita, ou seja, o apagamento desta comunidade e conseqüentemente negação a suas manifestações culturais e a negação do direito à terra. O território representa para os remanescentes de quilombo sua existência, negar isso é negar que estas comunidades fazem parte da socioespacialidade brasileira. Neste sentido, o quilombo é visto como sinônimo de luta por território, identidade e permanência diante destas negações.

De acordo com os estudos apontados nesta pesquisa, podemos visualizar a grande deficiência em relação a titulação integral das terras quilombolas, onde destacamos o Estado da Bahia com maior quantidade de comunidades remanescentes de quilombo certificados. Em contrapartida não existem nenhuma comunidade titulada integralmente entre o período de 2004 a 2019, ao qual, fazendo uma análise destes dados, podemos ver claramente a negação mencionada no parágrafo anterior.

Com o intuito de contribuir para uma maior visibilidade para as comunidades remanescente de quilombos baianas, optamos por acompanhar a comunidade Quilombola de Várzea Queimada localizada no município de Caém –BA no Piemonte da Diamantina, comunidade esta, que aguarda apenas a visita do órgão responsável pela demarcação, o INCRA, para iniciar os estudos e posteriormente a demarcação das terras.

Durante as visitas podemos ver na prática a formação territorial para além da posse da terra, um território de vivências e cultura viva. Esse vislumbre culminou em uma oficina sobre cartografia social, que por sua vez resultou na confecção do mapa da comunidade, onde apontamos aspectos sociais, culturais e principalmente a demarcação do território pertencente ao quilombo, com isso, esperamos posteriormente servir como contribuição para o estudo do INCRA no processo de titulação desse território.

Por fim, de acordo com o que foi abordado nesta pesquisa, entendemos que este trabalho não se conclui aqui, pelo contrário, este se trata de um ponto inicial, já que, estudar quilombo envolve diferentes viés, que podem ser fontes de novas possíveis pesquisas como por exemplo, pode-se confrontar os dados desta pesquisa com a realidade de outras comunidades, é relevante um melhor aprofundamento

sobre os conflitos que permeiam o processo de titulação, dentre outros assuntos que irão contribuir para o enriquecimento dos conhecimentos com relação aos quilombos brasileiros.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; et al. **Cartografia social e dinâmicas territoriais: marcos para o debate**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, p. 225. 2010.

_____, Henri. (Org.) [et al]. **Cartografias sociais e territórios: Disputas cartográficas e disputas territoriais**. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2008. p. 13 - 44, 168 p.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. **Terras Tradicionalmente Ocupadas**. In: R. B. Estudos Urbanos E Regionais. V.6, N.1, 2004.

_____. Alfredo Wagner Berno de. (Org.). [et al]. **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos – Manaus. Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia**. UEA Edições, 2010.349 p.: il.: 16x23 Vol. 01, nº. 02.

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. **Cartografia e Cultura: Territórios dos remanescentes de quilombos no Brasil**. VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais. 2004.

_____. Rafael Sanzio Araújo dos. **Cartografia e Quilombos: territórios étnicos africanos no Brasil**. Africana Studia, n. 9, p.337-355, 2006.

ARGUEDAS, Alberto Gutiérrez. IDENTIDADE ÉTNICA, MOVIMENTO SOCIAL E LUTAS PELO TERRITÓRIO EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS: O CASO DE ACAUÃ (RN). **GEOgraphia**, Rio de Janeiro, ano 2017, v. 19, n. 39, p. 69-84, 2017. DOI <https://doi.org/10.22409/GEOgraphia2017.v19i39.a13787>. Disponível em: <http://200.20.0.39/geographia/article/view/13787/8987>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BARGAS, Janine de Kássia Rocha; CARDOSO, Luís Fernando Cardoso e Cardoso. **Cartografia social e organização política das comunidades remanescentes de quilombos de Salvaterra, Marajó, Pará, Brasil**. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Ciênc. Hum. Belém, v. 10, n. 2, p. 469-488. 2015.

BENEVIDES, Olívia Evangelista; CAMPOS, Ana Maria do Nascimento. **O PAPEL DA HISTÓRIA E DA GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL**. São José do Rio Claro – MT. p.10, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 4.887**. 2003.

BRASIL de fato. **Benedita da Silva no Congresso Nacional, em 1987**. São Paulo, 2019. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/21/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento/>>. Acesso em: 05. Jul. 2019.

_____. de fato. Integrantes da Convenção Nacional o Negro e a Constituinte: Maria Luiza Júnior, Carlos Moura, Hélio Santos, Milton Barbosa e Januário Garcia. Disponível em: < <https://www.brasildefato.com.br/2019/01/21/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento/>>. Acesso em: 05. Jul. 2019.

CAR. Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional. **Pró-semiárido**. Disponível em:< <http://www.car.ba.gov.br/projetos/pro-semiarido>>. Acesso em: 06 ago. 2019.

CERQUEIRA, Sandra Caseira. **Regularização fundiária das terras quilombolas: aspectos teóricos e práticos**. Revista de Direito da Cidade, [S.l.], v. 1, n. 2, p. 132-151, maio 2014. Disponível em: <<https://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/11252/8931>>. Acesso em: 16 jul. 2019.

CHARLES, Exdell; IVANESSA, Brito. **QUEIMADA: Semente, Atabaque e Luta-Raízes Sagradas: Chegada da energia na comunidade**. *Youtub*. Trabalho de Conclusão de Curso. 2015. Disponível em: < <https://youtu.be/n5rdxGlrzY>>. Acesso em: 06 ago. 2019.

CORDEIRO, Paula Regina de Oliveira. **ESSA TERRA É PARA FILH@S E NET@S, NÃO VENDE E NÃO PODE TROCAR: A DISPUTA ENTRE O TERRITÓRIO TRADICIONAL QUILOMBOLA-PESQUEIRO DE RIO DOS MACACOS E O TERRITÓRIO MILITARIZADO DA MARINHA DO BRASIL**. 2019. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal da Bahia, Bahia, 2019.

FIABANI, Adelmir. **O quilombo antigo e o quilombo contemporâneo: verdades e construções**, 2007. Associação Nacional de História – ANPUH XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA.

GOMES, Jesus da Cruz; SENA, Sirlene de Jesus. **Cordel de Várzea Queimada**. *YouTube*. Caém-BA. 2017. Disponível em: < <https://youtu.be/eDXNiS-wNQI>>. Acesso em: 06 ago. 2019.

GOOGLE Earth. **Imagem de satélite google earth usada como base para oficina de Cartografia Social**. Caém, 2017.

HAESBAERT, Rogério. **Da desterritorialização à multiterritorialidade**. In: Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina. São Paulo, Universidade de São Paulo, p. 6774-6792. Março de 2005. Disponível em: <http://www.planificacion.geoamerica.org/textos/haesbaert_multi.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

_____, Rogério. **Dos múltiplos territórios a multiterritorialidade**. Porto Alegre: s.ed., 2004 (disponível em: www.uff.br/observatoriojovem/sites/default/files/documentos/CONFERENCE_Rogerio_HAESBAERT.pdf). Acesso em: 04/10/2019).

INCRA.INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁFIA. **Regularização de Território Quilombola Perguntas e Respostas**. Brasília, 2017, p. 17.

JESUS, Fabio Nunes de, SILVA, Anelino Francisco. **TERRITÓRIO E CONTRA RACIONALIDADE QUILOMBOLA NO PIEMONTE DA DIAMANTINA -BA: IDENTIDADE E SIGNIFICADOS DA PERMANÊNCIA**, Rio Grande do Norte - UFRN,2013.

_____. Fabio Nunes de, ALVES, Vicente Eudes Lemos. **Quilombo, Materialidade E Roça Na Apropriação Socioespacial E Territorial Brasileira**. In: Anais Eletrônicos do Congresso Epistemologias do Sul v. 2, n. 1, p. 184-189, 2018.Disponível em: <<https://revistas.unila.edu.br/aeces/article/download/874/843>>. Acesso em: 18. jun. 2019.

_____. Fabio Nunes de; SILVA Anelino Francisco da. **QUILOMBO, TERRITÓRIO E SUBALTERNIDADE NEGRA NO PIEMONTE DA DIAMANTINA – BA**. Jesus, Sirlane Sena de. **Cordel de Várzea Queimada - Caém – Bahia**. Youtube. Caém. 2017. Disponível em: < <https://youtu.be/eDXNiS-wNQL>>. Acesso em: 06. Ago. 2019.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 315 p.**

LEITE, Ilka Boaventura. “Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas”. Etnográfica, Lisboa, v. IV, n. 2, p. 333-354, 2000.

_____. Ilka Boaventura. **O projeto político quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais**. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v.16, n. 3, p. 965-977, Dec. 2008 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2008000300015&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 08. Jul. 2019.

LUFT, Celso Pedro, Minidicionário Luft / colaboradores Francisco de Assis Barbosa, Manoel da Cunha Pereira; Organização e supervisão Lya Luft. São Paulo, Ética, 2000.

MALCHER, Maria Albenize Farias. **Identidade Quilombola e Território. Comunicações do III Fórum Mundial de Teologia e Libertação.** p. 399-421, 2009. Disponível em: <<http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal12/Geografiasocioeconomica/Geografiacultural/120.pdf>>. Acesso em: 25. Abr. 2017.

MARQUES, Lorena de Lima. **Diáspora africana, você sabe o que é?** Fundação Cultural Palmares. 2019. Disponível em <<http://www.palmares.gov.br/?p=53464>>. Acesso em: 15 jul.2019.

MARQUES, Marta. **Campesinato e luta pela terra no Brasil.** In: BERTONCELLO, R. e CARLOS, A. F. (orgs.), Procesos territoriales em Argentina y Brasil. Buenos Aires, 2003. (p.183-199). Disponível em: <http://www.geografia.fflch.usp.br/graduacao/apoio/Apoio/Apoio_Marta/1s2017/Marques_Campesinato_e_luta_pela_terra_no_Brasil.pdf>. Acesso em: 18. Jun. 2019.

MELLO, Maria. **Quilombolas comemoram vitória histórica em julgamento de ADI.** Terra de Direitos, Curitiba- PR, fev. 2018. Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/quilombolas-comemoram-vitoria-historica-em-julgamento-de-adi/22730>>. Acesso em: 08 ago. 2019.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES – MPA. **Comunidade de Várzea Queimada celebra conquista da Certificação Quilombola.** Caém, 2014. Disponível em: <<https://www.facebook.com/mpacampesinato/posts/798445616873431/>>. Acesso em: 06. ago. 2019.

MUNANGA, Kabengele. **Origem e histórico do quilombo na África.** In: Revista USP, n.28, São Paulo, EDUSP, 1996, p. 56-63.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Genocídio do Negro Brasileiro: Processo de um Racismo Mascarado.** Rio de Janeiro: Paz e Terra S/A, 1978. p.184.

PACHECO Neto, Manuel. **A escravização indígena e o bandeirante no Brasil colonial: conflitos, apresamentos e mitos.** Manuel Pacheco Neto - Dourados, MS: Ed. UFGD, 2015.

PAIXÃO, Mayara. O Movimento Negro e a constituição de 1988: uma revolução em andamento. São Paulo 21 de janeiro 2019. **Brasil de fato**. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2019/01/21/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento/>>. Acesso em: 05. Jul. 2019.

Resolução n. 8/ 2012 Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

SALOMÃO, Fausy Vieira; CASTRO, Cristina Veloso de. A IDENTIDADE QUILOMBOLA: TERRITORIALIDADE ÉTNICA E PROTEÇÃO JURÍDICA. **Caderno do Programa de Pós-Graduação Direito/UFRGS**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, 2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/view/73034>. Acesso em: 4 out. 2019.

SANTOS, Dorival dos. **Cartografia Social**: o estudo da cartografia social como perspectiva contemporânea da Geografia. InterEspaço. Grajaú, Ma. V. 2, n. 06, p.273 – 293. 2016.

SAQUET Marcos Aurelio, SPOSITO Eliseu Savério. org. **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008. 368 p.

SILVA, Givânia Maria da. **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos. VENCER O RACISMO INSTITUCIONAL: DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS**. Brasília, p. 222-227, 2010.

SOUZA, Bárbara Oliveira. **Aquilombar-se**: panorama histórico, identitário e político do Movimento Quilombola Brasileiro. 2008. 204 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) -Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/2130>>. Acesso em: 18. jun. 2019.

VOZ CAMPONEZA DA BAHIA. **Produção de sequilhos, derivados da mandioca produzidos por mulheres quilombolas de Várzea Queimada**. Caém 2019. Disponível em: <<https://www.facebook.com/campesinato%20/photos/pcb.2159449617457599/2159442124125015/?type=3&theater>> Acesso em: 6. ago. 2019.